

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, com fundamento nos artigos 18, XXI, "b", e 90 da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Carolina Cerigatto Zanella Fortes para exercer as funções de Chefe de Gabinete, sem prejuízo de suas funções, no período de 16 de setembro a 1.º de outubro de 2025, durante afastamento do titular.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Silvana de Oliveira para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Iturama, no período de 2 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2025.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Valéria Fernandes Andrade para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Curvelo, a partir de 17 de setembro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ludmila Costa Reis, da comarca de Brumadinho, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 1.º de outubro de 2025, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Carla Priscilla Pereira Viana, da comarca de Abre Campo, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, da comarca de Raul Soares, e Felipe Valente Vasconcelos Sousa, da comarca de Viçosa, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 2 de outubro de 2025, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Curvelo/100. ^a ZE	Valéria Fernandes Andrade	a partir de 17/09/2025, durante afastamento
Mutum/188. ^a ZE	Geannini Maeli Mota Miranda	16 a 18 e 23/09/2025
Serro/262. ^a ZE	Frederico Tavares de Lanna Machado	15 a 20/09/2025

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarca(s) / unidade(s): Araxá; Conquista; Perdizes; Sacramento.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-09-2025 - 21-09-2025	Exclui: Marcus Paulo Queiroz Macedo (Araxá) Inclui: Mara Lúcia Silva Dourado (Araxá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXI

Comarca(s) / unidade(s): Bonfinópolis de Minas; João Pinheiro; Paracatu.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-09-2025 - 26-09-2025	Exclui: Joaquim de Assis Úrsula Júnior (Paracatu) Inclui: Davi Reis Salles Bueno Pirajá (Paracatu)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca(s) / unidade(s): Abre Campo; Ervália; Jequeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeiras; Viçosa.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-09-2025 - 26-09-2025	Exclui: Felipe Valente Vasconcelos Sousa (Ervália) Inclui: Edvaldo Alves dos Santos Júnior (Raul Soares)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Juliana Silva Andrade Cyrino, MAMP 3681, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Gisele de Campos Versiani, MAMP 4451, no período de 15.09.2025 a 03.10.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Matheus de Oliveira Rocha, MAMP 7451, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Isabella Pires Roscoe, MAMP 5484, no período de 15.09.2025 a 03.10.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Cláudia Magda Santana, MAMP 7463, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Danielle Silva Oliveira Franklin, MAMP 6130, no período de 24.11.2025 a 03.12.2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 7ª PJ TRIBUNAL DO JÚRI – 60º Cargo - Áreas de atuação: I TRIBUNAL DO JURI - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 9, DE 27.09.2022)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

PATROCÍNIO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: IDOSO, SAÚDE, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, CÍVEL, CONSUMIDOR, PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO PGJ ADJ JUR Nº 14, DE 3 DE MARÇO DE 2010)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 3644/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Vania Samira Doro Pereira Pinto, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 0209021-43.2017.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0072466/2025-38.

- Portaria n.º 3645/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º

5024472-26.2025.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0074129/2025-48

- Portaria n.º 3748/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Cláudia do Amaral Xavier, oficiante na 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0185746-26.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0073427/2025-87.

- Portaria n.º 3749/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5012455-55.2025.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0074118/2025-54.

- Portaria n.º 3750/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5025378-16.2025.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0074109/2025-06.

- Portaria n.º 3751/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5033548-74.2025.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0074128/2025-75.

- Portaria n.º 3844/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5009217-28.2025.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0074119/2025-27.

- Portaria n.º 3845/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Cláudio Luiz Gonçalves Marins, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Guaxupé, para atuar nos autos n.º 5004635-40.2025.8.13.0287, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.0948.0067222/2025-88.

- Portaria n.º 3847/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Vania Samira Doro Pereira Pinto, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 0071849-88.2019.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0073408/2025-18.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATO DE DESISTÊNCIA DE REMOÇÃO

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 14/2025

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do art. 1º, da Resolução PGJ nº 35, de 30/05/2005, e nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ nº 19, de 21/08/2019, e no resultado do Edital de Remoção nº 14/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais de 13/09/2025, defere o pedido de desistência de remoção da servidora abaixo:

MAMP	NOME	COMARCA PARA A QUAL DESISTE DA REMOÇÃO
5482-00	Fernanda Gonçalves de Carvalho Zuza	Extrema – 2ª Promotoria de Justiça

ATO DE REMOÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais remove, nos termos da classificação do Edital de Remoção nº 14/2025, publicado em 13/09/2025, a servidora abaixo, a partir da publicação deste ato:

OFICIAL do MP:

MAMP	NOME	POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	REMOVIDO(A) PARA
5575-00	Katysse Capuchinho de Carvalho Camilo	2º	Extrema – 2ª Promotoria de Justiça

A servidora acima removida, nos termos do § 2º, do art. 18, da Resolução PGJ nº 19/2019, poderá desistir da remoção até o dia 17/09/2025, mediante requerimento formal endereçado a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Deferindo ao Promotor de Justiça Daniel de Oliveira Malard, MAMP 3138-00, averbação de tempo de serviço, no total de 1.262 (mil duzentos e sessenta e dois) dias, sendo:

- 605 (seiscentos e cinco) dias, para fins de adicional de quinquênio, férias-prêmio e aposentadoria, a partir de 08.10.2004, nos termos do artigo 144, caput, da Lei Complementar nº 34/94 e artigos 31 § 4º e 118, da Constituição Estadual de Minas Gerais, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 57, de 15.07.2003;

- 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) dias, para fins de adicional de quinquênio, férias-prêmio e aposentadoria, a partir de 05.05.2025, nos termos do artigo 144, caput, da Lei Complementar nº 34/94 e artigos 31 § 4º e 118, da Constituição Estadual de Minas Gerais, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 57, de 15.07.2003;

- 205 (duzentos e cinco) dias, para fins de adicional de quinquênio e aposentadoria, a partir de 16.05.2025, nos termos do artigo 144, caput, da Lei Complementar nº 34/94 e artigo 118, da Constituição Estadual de Minas Gerais, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 57, de 15.07.2003.

Ficam sem efeitos as publicações dos dias 22.10.2004, 16.05.2025 e 22.05.2025, relativas às averbações do Promotor de Justiça Daniel de Oliveira Malard.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 3885/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Visconde do Rio Branco, Tatiane Lima Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Além Paraíba, no dia 15 de setembro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 3886/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Almenara, Vítor Bernardes de Castro Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0005672-61.2024.8.13.0017, no dia 15 de setembro corrente.

- Portaria n.º 3887/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Barroso, Tiago Masson Nossig, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jaboticatubas, em audiências por videoconferência, no dia 15 de setembro corrente.
- Portaria n.º 3888/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Cataguases, Ana Luíza Henriques Berger Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Miraf, a partir de 15 de setembro corrente.
- Portaria n.º 3889/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Conceição do Mato Dentro, Frederico Tavares de Lanna Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca do Serro, no período de 15 a 19 de setembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 3890/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, em audiências por videoconferência, no dia 15 de setembro corrente.
- Portaria n.º 3891/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Além Paraíba, Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º 5003157-37.2025.8.13.0015, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca.
- Portaria n.º 3892/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Vanessa Maia de Amorim Evangelista, Coordenadora Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0135531.2024-08, em trâmite na 10.ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares.
- Portaria n.º 3893/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Júlia Matos Frossard Naves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, em audiências por videoconferência, no dia 16 de setembro corrente.
- Portaria n.º 3894/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araguari, André Luís Alves de Melo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Alegre de Minas.
- Portaria n.º 3895/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Manhuaçu, Geannini Maelli Mota Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Mutum, nos dias 16 a 18 de setembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 3896/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Manhuaçu, Geannini Maelli Mota Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Mutum, no dia 23 de setembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 3897/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Três Corações, José Lucas Leal, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga, em audiências por videoconferência, no dia 16 de setembro corrente.
- Portaria n.º 3898/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Lourenço, Antônio Borges da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, em audiências por videoconferência, no dia 17 de setembro corrente.
- Portaria n.º 3899/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, em audiências por videoconferência, no dia 17 de setembro corrente.

- Portaria n.º 3900/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Barroso, Tiago Masson Nossig, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Paracatu, em audiências por videoconferência, no dia 18 de setembro corrente.

- Portaria n.º 3901/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itajubá, Sumara Aparecida Marçal Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas, em audiências por videoconferência, no dia 18 de setembro corrente.

- Portaria n.º 3902/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Álvaro Calazans de Souza Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeiras, em audiências por videoconferência, no dia 18 de setembro corrente.

- Portaria n.º 3903/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Novo Cruzeiro, Gustavo Dias Ribeiro Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, no dia 19 de setembro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 3904/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Três Corações, Sophia Sousa de Mesquita David, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Baependi, no período de 22 a 26 de setembro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 3821/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mariana, Daniel Augusto de Camargo Lima Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Cláudio, em audiências por videoconferência, no dia 15 de setembro corrente.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 3876/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Frutal, Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 11 a 19 de setembro corrente, durante afastamento da titular.

* Republicada com correção.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 3822/2025, referente ao Promotor de Justiça Adroaldo Junqueira Ayres Neto (cooperar/2.ª PJ de Salinas).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 797/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo, destinado ao preenchimento de uma vaga

de estágio de pós-graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 19 de setembro a 2 de outubro de 2025.

- Edital nº 800/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (Gabinetes 602 e 1009), destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025.

- Edital nº 801/2025, promovido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência - CAOIPCD da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Arquitetura, com inscrições abertas de 15 de setembro a 22 de setembro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 800/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (Gabinetes 602 e 1009).

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 683/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Montalvânia:

1º Larissa Flávio Carvalho Fonseca

2º Saulo Kevin Lima Rodrigues

3º Lorena Leite Martins

4º Tarcila Zani

5º Maria Fernanda Dias Baldo

6º Kênia Pereira da Silva

7º Lucas Oliveira Barros

8º Fernanda de Oliveira Gonçalves Lamy

- Edital nº 762/2025, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim:

1º Karoline Fernandes Nogueira

2º Carolina da Silva Antunes

- Edital nº 779/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus de Belo Horizonte (Gabinete 803):

1º Sarah Paula Oliveira

2º Anna Luíza dos Anjos Augusto

3º Clara Aguiar de Feitas Alves

4º Maria Clara Gonçalves Souza e Oliveira

5º Glener Fernandes de Carvalho

Edital nº 781/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus de Belo Horizonte (Gabinete 803):

1º Clara Martins Pessoa

2º Anna Clara Campos Milagres

3º Magali Lopes Marcelino

4º Dora de Paula Antunes Cardoso

5º Bruno Antônio Marzano Ribeiro

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 597/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana:

1º Rene Alves da Cruz

2º Lívia de Oliveira Campos

3º Jhones Eudelester Andrade

- Edital nº 600/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana:

1º Hugo Belo Amaral

2º Brenda Lopes da Rocha

3º Fernanda Flores Paz

- Edital nº 655/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna:

1º Luiz Eduardo Vilela Machado

2º Késia Vitória Silva Pereira

- Edital nº 684/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pirapora:

1º Emily Pereira dos Santos

2º Felipe Augusto da Conceição Pereira

3º Natália Cristina Oliveira

4º Sanylli Oliveira Castro

5º Thaís Trovão de Souza

6º Vitória Marques Caldeira Dias

- Edital nº 721/2025, promovido pela Central de Audiência de Custódia da Comarca de Belo Horizonte - CEAC/BH:

1º Achilles Roiz José de Paiva

2º Ana Olivia Dantas Dias

- Edital nº 740/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé:

1º César Augusto Henriques Campos Silva

2º Lizia Vitoria Calixto Floriano Silva

3º Maryane Bolina Carvalho

4º Stefany Kerollynn Pereira Bessa

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 616/2025, com validade até 11 de setembro de 2026:

1º Vitória Emanuelle Gomes Daniel

2º Patricia Fernanda Ferreira da Silva

3º Hályfer Patrick Alves Nascimento

4º Leanderson de Souza Oliveira

5º Carolina Martins Aguiar Frois

6º Marília Gabriela Teixeira da Silva

7º Wesley de Souza Siqueira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 622/2025, com validade até 11 de setembro de 2026:

1º Letícia Maria Alvarenga Fonseca

2º Maria Fernanda Burger Ferreira

3º Armando Mescolin Crespo Neto

4º Elisa Zaghetto Bizarro

5º Augusto de Castro Varotto Vieira

6º Gabriel Abner Lima

7º Josiane de Almeida Parreira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 653/2025, com validade até 11 de setembro de 2026:

1º Brígida Cury Gomes Carneiro

2º Natália Thabata de Carvalho Leonel

3º João Vitor Silva Santos Fonseca

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 667/2025, com validade até 11 de setembro de 2026:

1º Thaís de Lima Maciel

2º Maria Luísa Paulista de Sousa

3º Arilson Martins Silva

4º Maria Eduarda Soares Pereira Rodrigues Rocha

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 668/2025, com validade até 11 de setembro de 2026:

1º Thaís de Lima Maciel

2º Maria Luísa Paulista de Sousa

3º Arilson Martins Silva

4º Maria Eduarda Soares Pereira Rodrigues Rocha

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 694/2025, com validade até 11 de setembro de 2026:

1º Matheus Mansueto

2º Larissa Dantas Coelho Paoliello

3º Alessandra Maciel Pereira

4º Roberta Corrêa de Melo

5º Helberte de Souza Matos

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 704/2025, com validade até 11 de março de 2026:

1º Giordanna Brito

2º Lara Fonseca Jacob

3º Gabriela Cristina Soares Carvalho

4º Mariana da Cunha Romualdo

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 706/2025, com validade até 11 de março de 2026:

1º Larissa Flávio Carvalho Fonseca

2º Rogério Mota dos Santos Júnior

3º Bárbara Cristina Barreto de Andrade

4º Isaque da Silva Machado

5º Reislá Kelly Cardoso de carvalho

6º Isabella Maria Nascimento Tavares

7º Ana Caroline de Melo Lima

8º Beatriz Sandy Pinheiro Ferreira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 711/2025, com validade até 11 de março de 2026:

1º André Santos Pereira

2º Rafaela da Silva Neves

3º Layser Corrêa Andrade

4º Gilberto Scalco Milan

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 739/2025, com validade até 11 de março de 2026:

1º Ana Luiza Costa Neder Serafini

2º Stephanie Ferreira de Melo Andrade

3º Milena Alves Simas

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 16 de setembro corrente:

- Ariane Rodrigues de Araujo, matrícula 2047700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 025, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Carlos Henrique Cordeiro Gomes, matrícula 2047300, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Diego Eustáquio Soares de Melo, matrícula 2046600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo (COEVEP) da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 25 de dezembro de 2025;

- Gabriel Araujo Carrijo, matrícula 2046500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Araguari, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 20 de fevereiro de 2027;

- Gabriela Alvarenga Kayano, matrícula 2046700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 307, com o compromisso de estágio válido até 16 de fevereiro de 2027;

- Isabela Caetano Barbosa, matrícula 2046400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Sul - CRDS-TRIASUL da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio válido até 30 de julho de 2026;

- Júlia Martins de Oliveira, matrícula 2046900, graduanda do curso de Jornalismo, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Conteúdo Jornalístico - DCOJ, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;

- Maria Eduarda Gualberto Vieira, matrícula 2047400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não

obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São João del-Rei, com o compromisso de estágio válido até 1º de março de 2026;

- Maria Eduarda Merljak Pinto Toledo, matrícula 2047000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (auxiliar), com o compromisso de estágio válido até 15 de setembro de 2027;

- Marina Mendes Ribeiro, matrícula 2047800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Consolação, Gonçalves e Sapucaí Mirim, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Paraisópolis, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Pollyanna Amaro Miranda Oliveira, matrícula 2047500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, com o compromisso de estágio válido até 20 de fevereiro de 2026;

- Raissa de Souza Benevides, matrícula 2047200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 19ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 15 de setembro de 2027;

- Samuel Morais Mello, matrícula 2047100, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 21ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 15 de setembro de 2027.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21ª/2025 - ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2025.

No dia vinte e cinco de agosto de 2025, às 14 horas, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais reuniu-se, de forma semipresencial, na Sala Minas Gerais, localizada na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e, por videoconferência, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams. A sessão também foi transmitida pela TV do Ministério Público. Foram registradas as presenças dos Excelentíssimos Conselheiros Paulo de Tarso Morais Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Reyvani Jabour Ribeiro, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Presidente; Marco Antônio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Adélia Lage de Oliveira, Geraldo Ferreira da Silva, Valma Leite da Cunha, Ana Luiza de Abreu Moreira e Francisco Rogério Barbosa Campos. Os Conselheiros Rodrigo Filgueira de Oliveira e Edson Ribeiro Baeta participaram da sessão por meio de videoconferência. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valéria Dupin Lustosa e Odélio Bento da Silva Júnior. Registradas, também, a presença do Conselheiro Suplente Antônio de Padova Marchi Júnior, e a participação por meio de videoconferência do Conselheiro Rômulo Paiva Filho, especialmente convocados para o julgamento do Procedimento Disciplinar Administrativo Portaria CGMP 20/2022, SEI nº 19.16.3830.0075565/2022-05. O Presidente comunicou que o Procurador de Justiça César Antônio Cossi também foi chamado para o mencionado julgamento, mas não foi necessária a sua participação, visto que o quórum se encontrava completo. A Presidência agradeceu ao Procurador de Justiça César Cossi pela presença e pelo pronto atendimento à solicitação do

Colegiado. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da 20ª Sessão Ordinária. Em prosseguimento, a Presidência inverteu a ordem da pauta e submeteu à apreciação o item 3, movimentação na carreira, e indagou ao Corregedor-Geral se haveria alguma consideração a ser feita acerca das informações prestadas pelos inscritos quanto à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. Prestados os esclarecimentos, foi indeferida a inscrição do membro da Instituição F.C.A. pelo fato de não ter justificado o seu atraso de serviço nos termos previstos no Aviso CGMP nº 01, de 28 de janeiro de 2020. As demais inscrições foram deferidas sem nenhum destaque e foram formadas listas e indicados candidatos à promoção e remoção, a saber: Entrância Especial, promoção – critério de antiguidade, Belo Horizonte, 192º cargo, da Promotoria de Justiça Auxiliar: indicado o Promotor de Justiça Almir Geraldo Guimarães, por unanimidade. Caratinga, 6ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Nayara Bernardes Campos Coutinho, por unanimidade. Varginha, 2ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça André Cardoso Cavalcanti, por unanimidade. Prejudicadas as indicações de candidatos à remoção para os referidos cargos. Entrância Especial, remoção – critério de merecimento, Patos de Minas, 4ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça José Geraldo de Oliveira, por unanimidade. Ubá, 2ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Guilherme de Sá Meneghin, por unanimidade. Prejudicadas as indicações de candidatos à promoção para os referidos cargos. Segunda Entrância, promoção – critério antiguidade, Almenara, 3ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Vítor Bernardes de Castro Rocha, por unanimidade. Janaúba, 1ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Ingrid Bispo dos Santos, por unanimidade. Mariana, 1ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, por unanimidade. Pedra Azul, 1ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Denis William Rodrigues Ribeiro, por unanimidade. Prejudicadas as indicações de candidatos à remoção para os referidos cargos. Segunda Entrância, remoção – critério merecimento - Araguari, 5ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Roberto Viera dos Santos, Sílvio dos Reis Sales Pádua e Mariana Richter Ribeiro, todos com nove votos. Indicado à remoção o Promotor de Justiça Sílvio dos Reis Sales Pádua, que completou a quinta lista alternada. Conceição das Alagoas, 1ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Fábio Alves Bonfim, Fabiana Pereira de Lima Lopes e Mariana Richter Ribeiro, todos com nove votos. Indicado a remoção o Promotor de Justiça Fábio Alves Bonfim. Ouro Preto, 4ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira, por unanimidade. Segunda Entrância, promoção – critério merecimento, Araçuaí, 1ª Promotoria de Justiça: integraram a lista os Promotores de Justiça Laura Figueiredo Felix Lara, Lucas Augusto Resende Monteiro e Úrsula Oliveira da Cunha, todos com nove votos. Indicada a remoção a Promotora de Justiça Úrsula Oliveira da Cunha, que completou a 4ª lista consecutiva. Prejudicadas as indicações de candidatos à promoção para os seguintes cargos, Araguari, 5ª Promotoria de Justiça, Conceição das Alagoas, 1ª Promotoria de Justiça e Ouro Preto, 4ª Promotoria de Justiça. Em prosseguimento, foi homologada, por unanimidade, a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até 19/08/2025. Depois, o Presidente submeteu à apreciação os seguintes relatórios de inspeções e correições, não sendo suscitado qualquer destaque: sob a relatoria do Conselheiro Edson Baeta: comarca de Belo Horizonte: 5ª Promotoria de Justiça cargo 42 - Flávia Albergaria de Carvalho Bilac Pinto; 8ª Promotoria de Justiça - cargo 68 - Adriano Botelho Estrela; 14ª Promotoria de Justiça - cargo 5 - Glauber Sergio Tatagiba do Carmo; 23ª Promotoria de Justiça - cargo 142 - Leila Maria Correa de Sa e Benevides; Betim - 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - Gislaïne Reis Pereira Schumann; Campo Belo: 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - Carlos Eduardo Avanzi de Almeida; 4ª Promotoria de Justiça - cargo 4 - Cleber Augusto do Nascimento; Cássia - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Luiz Gustavo Fabris Ferreira; Conselheiro Lafaiete - 5ª Promotoria de Justiça - cargo 5 - Glauco Peregrino; Governador Valadares - 8ª Promotoria de Justiça - cargo 8 - Gustavo Rodrigues Leite; Juiz de Fora - 19ª Promotoria de Justiça - cargo 19 - Lucia Helena Dantas da Costa; Leopoldina - 4ª Promotoria de Justiça - cargo 4 - Renan Santos de Oliveira; Pratápolis - Promotoria de Justiça Única - Alan Carrijo Ramos; Ribeirão das Neves - 9ª Promotoria de Justiça - cargo 9 - Clarissa Gobbo dos Santos; Rio Pomba - Promotoria de Justiça Única - Shermila Peres Dhingra; Sabará - 3ª Promotoria de Justiça - Cargo 3 - Cynthia Duarte Vilela; São Sebastião do Paraíso - 2ª Promotoria de Justiça - cargo 2 - Luciana Bretas; Teófilo Otoni - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Milena Ribeiro de Matos Xavier; Uberaba - 11ª Promotoria de Justiça - cargo 11 - Ana Carla Correa de Oliveira; Vespasiano - 6ª Promotoria de Justiça - cargo 6 - Caroline Pestana Gomes. Sob a relatoria do Conselheiro Rodrigo Filgueira: Governador Valadares - 11ª Promotoria de Justiça - cargo 11 - Lucas Faria Cerqueira Estrela; Monte Alegre de Minas - Promotoria de Justiça Única - Sílvio dos Reis Sales Pádua; Santa Rita do Sapucaí - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Glaucia Baleroni Pacheco. Sob a relatoria do Conselheiro Geraldo Ferreira: Belo Horizonte: 5ª Promotoria de Justiça - cargo 43 - Hebe Regina de Guerra e Leite; 9ª Promotoria de Justiça - cargo 74 - Cláudia Augusta Lopes de Mendonça; Campo Belo - 2ª Promotoria de Justiça - cargo 2 - Nielsen de Aguiar Rocha; Patos de Minas - 5ª Promotoria de Justiça - cargo 5 - José Carlos de Oliveira Campos Júnior. Sob a relatoria da Conselheira Valma Leite: Belo Horizonte: 10ª Promotoria de Justiça - cargo 76 - Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca; 12ª Promotoria de Justiça - cargo 100 - Flávio Silva Junior; 12ª Promotoria de Justiça - cargo 98 - Arlen de Oliveira Fernandes; 14ª Promotoria de Justiça - Cargo 113 - Jairo Cruz Moreira; 23ª Promotoria de Justiça - cargo 131 - Luciana Cristina Giannasi; Betim - 2ª Promotoria de Justiça - cargo 2 - Spencer dos Santos Ferreira Júnior; Contagem - 18ª Promotoria de Justiça - cargo 18 - Betânia Cabral de Pina Larcher; Pará de Minas: 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - Renato de Vasconcelos Faria; 4ª Promotoria de Justiça - cargo 4 - Delano Azevedo Rodrigues; Pouso Alegre - 5ª Promotoria de Justiça - cargo 5 - Fabricio José da Fonseca Pinto; Santa Luzia

- 7ª Promotoria de Justiça - cargo 7 - Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo; São Gotardo - 2ª Promotoria de Justiça - Cargo 2 - Pedro Andrade Perillo; Sete Lagoas: 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - André Luiz Nolli Merrighi; 10ª Promotoria de Justiça - cargo 10 - Luiz Gustavo Carvalho Soares; Uberlândia - 8ª Promotoria de Justiça - cargo 8 - Jadir Cirqueira de Souza. A Conselheira Valma Leite destacou os membros da Instituição que receberam destaques positivos da Casa Corregedora. Sob a relatoria da Conselheira Ana Luiza: Araxá - 6ª Promotoria de Justiça - Giselle Ribeiro de Oliveira; Belo Horizonte: 12ª Promotoria de Justiça - Cargo 88 - Juliana Pedrosa Silva; 23ª Promotoria de Justiça - cargo 139 - Marcio Rogerio de Oliveira; Betim - 10ª Promotoria de Justiça - cargo 10 - Márcio José de Oliveira; Carlos Chagas - Promotoria de Justiça Única - Douglas Braga Leal de Andrade; Esmeraldas - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Luciana Andrade Reis Moreira; Ibiraci - Promotoria de Justiça Única - Luciana Bretas; Manga - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Lucas Eduardo de Lara Ataíde; Pouso Alegre - 9ª Promotoria de Justiça - cargo 9 - Cláudia Lopes Silva Scioli; São Sebastião do Paraíso - 4ª Promotoria de Justiça - cargo 4 - Emilio Carlos Walter; Sete Lagoas: 2ª Promotoria de Justiça - cargo 2 - Carlos Eduardo Dutra Pires; 8ª Promotoria de Justiça - cargo 8 - Marcelo Augusto Vieira; Uberaba: 13ª Promotoria de Justiça - Cargo 13 - Silvana da Silva Azevedo; 14ª Promotoria de Justiça - cargo 14 - José Carlos Fernandes Júnior. A Conselheira Ana Luiza destacou os membros da Instituição que receberam destaques positivos da Casa Corregedora. Sob a relatoria do Conselheiro Francisco Rogério: Belo Horizonte: 12ª Promotoria de Justiça - cargo 87 - Christianne Cotrim Assad Bensoussan; 12ª Promotoria de Justiça - cargo 96 - Lélío Braga Calhau; Cássia - 2ª Promotoria de Justiça - cargo 2 - André Fernando Colucco; Cataguases - 2ª Promotoria de Justiça - cargo 2 - Alex Rafael Bittencourt; Conselheiro Lafaiete - 8ª Promotoria de Justiça - Cargo 8 - Liliale Ferrarezi Fagundes; Contagem - 7ª Promotoria de Justiça - cargo 7 - Júlia Matos Frossard Naves; Governador Valadares - 9ª Promotoria de Justiça - cargo 9 - Ingrid Veloso Soares do Val; Guaxupé - 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - Cláudio Luiz Goncalves Marins; Jacuí - Promotoria de Justiça Única - Marcos Pierucci de Freitas; Januária - 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - Eduardo Brabo Castro; Lavras - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Eduardo Mendes de Figueiredo; Oliveira - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Viviane Andrade Campos; Paracatu - 2ª Promotoria de Justiça - cargo 2 - Davi Reis Salles Bueno Pirajá; Patos de Minas - 1ª Promotoria de Justiça - cargo 1 - Rodrigo Domingos Taufick; Sabará - 4ª Promotoria de Justiça - cargo 4 - Flavia de Araujo Resende; Santos Dumont - 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - Roger Silva Aguiar; Teófilo Otoni - 3ª Promotoria de Justiça - cargo 3 - Leonardo de Matos Xavier. Foram retirados de pauta os relatórios de inspeções e correções afetos ao Conselheiro Odélio Bento. Ato contínuo, foram apreciados os seguintes relatórios de estágios probatórios: Conselheiro-Relator Edson Baeta: 04º Relatório da Promotora de Justiça Larissa Oliveira do Prado Souza - SEI nº 19.16.3808.0043311/2025-27: pela continuidade no estágio probatório, com a recomendação da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 04º Relatório do Promotor de Justiça Felipe Fauri - SEI nº 19.16.3808.0043171/2025-24: pela continuidade no estágio probatório, com a recomendação da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 04º Relatório do Promotor de Justiça Tiago Masson Nossig - SEI nº 19.16.3808.0043471/2025-72: pela continuidade no estágio probatório, com a recomendação da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira: 04º Relatório do Promotor de Justiça José Lucas Leal - SEI nº 19.16.3808.0043296/2025-44: pela continuidade no estágio probatório, aprovado, por unanimidade. Conselheiro-Relator Francisco Rogério: 04º Relatório do Promotor de Justiça Sidione Braga Dupke - SEI nº 19.16.3808.0043467/2025-83: pela continuidade no estágio probatório, com a recomendação da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. 04º Relatório do Promotor de Justiça Bruno Silva Leopoldino Resende - SEI nº 19.16.3808.0043073/2025-51: pela continuidade no estágio probatório, com a recomendação da Casa Corregedora – aprovado, por unanimidade. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça Paulo de Tarso se ausentou justificadamente dos trabalhos e a Presidência foi transmitida à Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Reyvani Jabour Ribeiro. A Presidência submeteu à apreciação o Procedimento Disciplinar Administrativo Portaria CGMP 20/2022, SEI nº 19.16.3830.0075565/2022-05, instaurado em desfavor do membro da Instituição F.G.P.M. O julgamento ocorreu da seguinte ordem: foram registradas as ausências justificadas dos Conselheiros Valéria Dupin Lustosa e Odélio Bento da Silva Júnior; o quórum para o julgamento foi recomposto pelos Conselheiros Suplentes Antônio de Padova Marchi Júnior e Rômulo Paiva Filho; foi registrado o impedimento do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida; o Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva proferiu relatório circunstanciado dos fatos; o Conselheiro Suplente Antônio de Padova indagou ao Conselheiro-Relator sobre a existência de outros Processos Administrativos julgados administrativamente em face do membro da Instituição ora processado e quais penas, eventualmente, foram imputadas a ele. A Presidência solicitou à Diretoria do Conselho Superior que certificasse nos autos as informações solicitadas; o Corregedor-Geral procedeu a sustentação oral e pugnou pela procedência da pretensão disciplinar deduzida na Portaria n.º 20/2022, aplicando-se ao membro da Instituição processado a sanção de disponibilidade compulsória, nos termos do artigo 218, c/c artigo 219, caput e inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994; o Defensor do membro da Instituição processado, Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta, proferiu a sustentação oral e requereu o acolhimento das nulidades apontadas e anulação do Procedimento Disciplinar Administrativo CGMP 20/2022. Requereu, ainda, na eventualidade de serem as preliminares afastadas, que a Portaria Inaugural do Procedimento Disciplinar Administrativo 20/2022 fosse julgada improcedente, porque não se demonstrou a ocorrência de fato ilícito, tampouco prova da culpa do processado; o Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira apresentou ao Colegiado a prejudicial de mérito levantada pela Defesa, de prescrição, a qual foi rejeitada, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Antônio de Padova. Depois, apresentou as

seguintes preliminares arguidas pela Defesa, sendo todas rejeitadas por unanimidade: “Da falta de pressuposto processual ou condição para o exercício da persecução disciplinar. Nulidade absoluta a contar da instauração do PDA 20/2022 (art. 395, II, do CPP).”; “Da nulidade do PIC MPMG 0024.17.005375-5 e do PDA 20/2022, porque instaurados em decorrência da busca e apreensão realizada no escritório de advocacia da esposa do processado.”; “O entendimento paradigma do Supremo Tribunal Federal sobre o compartilhamento da prova ilícita.”; “Se o recebimento da denúncia foi cassado, igualmente foram cassados os requerimentos ministeriais manejados na cota introdutória, notadamente o levantamento do sigilo, o compartilhamento da prova ilícita, a cópia dos autos e o prosseguimento da investigação contra o processado e advogadas.”; “Das nulidades havidas na instrução do procedimento investigatório criminal transportadas para o PDA 20/2022. Da ilegitimidade de provas produzidas. Do descumprimento das prerrogativas inerentes ao foro por prerrogativa de função do denunciado.”; “Testemunhas que tiveram acesso aos autos postos sob sigilo.”; “Testemunhas que prestaram depoimento acompanhadas de advogados não obstante os autos estarem sob sigilo.”; “Testemunha que teria outorgado poderes para que outra pessoa prestasse depoimento em seu lugar.”; “As ilegalidades ocorridas na tramitação do PIC são suficientes para decretar-lhe a sua nulidade e sua extensão para o PDA 20/2022.”; “Da ilegalidade havida na instrução probatória. Coleta de depoimentos precedidas pela leitura da portaria inaugural do PDA 20/2022.” Depois, o Conselheiro-Relator prosseguiu com a leitura de seu voto e, no mérito, concluiu nos seguintes termos: “Diante de todo o exposto, julgo procedentes as imputações fáticas e jurídicas da portaria inaugural, deste procedimento administrativo disciplinar, em razão da prática das transgressões disciplinares de violação do dever de “manter ilibada conduta particular” (art. 219, caput, c/c art. 110, II e VIII) e de ocorrência de fatos que, envolvendo o membro do Ministério Público, resultem em perigo iminente ao prestígio da instituição (art. 219, II), e, em consequência, aplico a sanção da disponibilidade compulsória ao processado, Promotor de Justiça F.G.P.M., nos termos do art. 219, II, e art. 219, caput, c/c art. 110, II e VIII, todos c/c art. 218, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994.” Iniciada a votação, os Conselheiros Valma Leite, Ana Luiza, Francisco Rogério e Rômulo Paiva Filho acompanharam o voto do Conselheiro-Relator. O Conselheiro Antônio de Padova solicitou vista dos autos. Os Conselheiros Adélia Lage, Edson Ribeiro e Rodrigo Filgueira solicitaram a antecipação de votos e também acompanharam o Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira. A Presidência solicitou que o mencionado procedimento administrativo fosse incluído na pauta da primeira sessão a realizar-se no mês de outubro, o que foi acolhido por todos. Depois, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

22ª/2025 – ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EXERCÍCIO 2025.

No dia 9 (nove) de setembro de 2025, foi realizada, por meio exclusivamente virtual, a 22ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos previstos no artigo 21-A do Regimento Interno do Colegiado. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Paulo de Tarso Moraes Filho, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Mauro Flávio Ferreira Brandão, Subcorregedor-Geral do Ministério Público; Adélia Lage de Oliveira, Valéria Dupin Lustosa, Edson Ribeiro Baeta, Rodrigo Filgueira de Oliveira, Geraldo Ferreira da Silva, Odélio Bento da Silva Júnior, Valma Leite da Cunha, Ana Luíza de Abreu Moreira e Francisco Rogério Barbosa Campos. Foi disponibilizado aos Conselheiros formulário eletrônico de votação de editais constante da pauta, bem como certidões e informações da Casa Corregedora relacionadas à regularidade de serviços ou residência em localidade diversa da comarca de lotação. As inscrições foram deferidas, sem destaques, e foram efetivadas as seguintes indicações de candidatos à remoção interna: Segunda Entrância, critério de antiguidade, Mateus Leme, 2ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues, por unanimidade. Segunda Entrância, critério de merecimento, Ituiutaba, 6ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Shymene Silva Queiroz, por unanimidade. Lagoa da Prata, 2ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Pedro Henrique Pereira Correa, por unanimidade. Três Corações, 6ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça Flaviane Ferreira da Silveira, por unanimidade. Não houve inscritos para o edital da comarca de Ipanema, 1ª Promotoria de Justiça, de Segunda Entrância. Concluída a votação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim

e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0003.0278482.2025-33, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0003.0186104.2025-15, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: ANGELICA AVILA FRANKLIN MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0278030.2025-56, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. R. D. S. S. Representado(s): A. A. Interessado(s): L. M. D. S.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0017.0278225.2025-86, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BANDEIRA.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0017.0278305.2025-60, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA VERDE.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0017.0278307.2025-06, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0017.0278302.2025-44, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVISÓPOLIS/MG.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0017.0278306.2025-33, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMOPOLIS.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0218441.2025-94, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DEUSDEDIT ALVES RUAS. Representante(s): MARIA JANETE ALVES RUAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0019.0089311.2024-09, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0026.0218920.2025-79, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA FELIPE DA SILVA. Representado(s): SEVERINO BEZERRA DA SILVA. Arquivamento em 12/09/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 15/09/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0026.0218920.2025-79.

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0026.0278343.2025-55, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0026.0278009.2025-18, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DEPUTADO ALCIDES MOSCONI.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0034.0214080.2025-85, instaurado em 09/04/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): INÊS ASSUNÇÃO VIEIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. Petição inicial em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0034.0123697.2024-06, instaurado em 09/02/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0034.0278222.2025-35, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CORONEL MURTA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0034.0252394.2025-15, instaurado em 23/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DOUGLAS BITTENCOURT MURTA. Representado(s): MUNICIPIO DE CORONEL MURTA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0213310.2025-39, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ELZA MARIA ALVES MARTINS. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0121528.2024-22, instaurado em 07/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PESSOA ANÔNIMA. Representado(s): A APURAR. Petição inicial em 12/09/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0277760.2025-45, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RENIR APARECIDA LOPES CABRAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0242840.2025-45, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO GARAMBÉU. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0056.0240958.2025-54, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO JARDIM DAS FLORES LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0217901.2025-19, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0218040.2025-54, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS BARBACENA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0218482.2025-51, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SABRINE MOURA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0290.0038203.2023-15, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): RODRIGO JOSÉ LISBOA DE FREITAS. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0255381.2025-60, instaurado em 14/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): A. K. B. D. C.

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA GARCIA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0182601.2025-94, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278331.2025-15, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vítima(s): MICHELLE MAGALHÃES CARILLO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278505.2025-70, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Interessado(s): 1. P.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278385.2025-12, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Interessado(s): 1. P. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0228255.2025-81, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Interessado(s): GISLANE TESTI COLET. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278484.2025-55, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Interessado(s): RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0278258.2025-52, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VICTOR DEQUECH.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0274849.2025-42, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ÁLVARO CÉSAR. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0278069.2025-14, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RENOVA, NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0270994.2025-46, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RAUMSÓLICA DE LOGOSOFIA. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0262337.2025-09, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226709.2025-16, instaurado em 17/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0275384.2025-44, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI, 5ª PJ SAO JOAO DEL REI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278377.2025-34, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): EDUARDO DE PAULA MACHADO, COORDENADOR REGIONAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SUL DE MG.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0275361.2025-83, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE CARVALHO, PJ ITAGUARA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0275439.2025-14, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): LÉLIO BRAGA CALHAU, PJ JUATUBA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278368.2025-83, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES, GEPP.

RESPONSÁVEL: GISELI SILVEIRA PENTEADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0237871.2025-52, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): J. M. R. S.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0276294.2025-15, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0222580.2025-46, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 2ª PJ DE SÃO JOÃO DEL REI. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0222695.2025-45, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 1ª PJ DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0223116.2025-27, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0223342.2025-36, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0223472.2025-18, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0229725.2025-64, instaurado em 07/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA ÚNICA DA COMARCA DE BARÃO DE COCAIS. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0222559.2025-31, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 2ª PJ DE SÃO JOÃO DEL REI. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0218914.2025-22, instaurado em 13/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ANA LAURA SILVA DA LAMORA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CRECHE EMEI XODÓ MARIZE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0229276.2025-93, instaurado em 13/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RODRIGO GONZAGA JAYME JÚNIOR. Representante(s): SARA MARGARETE STEHLING. Representado(s): ESCOLA STELLA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0220115.2025-90, instaurado em 13/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): NATASHA CASA GRANDE QUITES. Representante(s): MARIA ANTONIETA SABINO VIANA. Representado(s): EMEI TIMBIRAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0218890.2025-88, instaurado em 13/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): STEPHANE BATISTA DOS SANTOS. Representante(s): ANÔNIMO.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0175537.2025-23, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCINEIA DA SILVA NASCIMENTO. Representado(s): BANCO ITAÚ S.A. Arquivamento em 11/07/2025.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0235432.2025-80, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Interessado(s): G. B, G. D, G. G. V, G. I, G. M. C, G. P, G. P, G. P. D. M, G. P. A, G. U, G. U, G. V, G. J. D. F, G. V. D. R. B. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0214358.2025-38, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): BELOTUR, UNIÃO JUNINA MINEIRA.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0239727.2025-80, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0182080.2025-96, instaurado em 21/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. C. Arquivamento em 14/09/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0161781.2024-25, instaurado em 12/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): LUAN CRISTIAN SILVA ARAÚJO. Representante(s): IRISNALDO SILVA ARAÚJO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DR. JOÃO MOREIRA SALLES. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0191334.2025-13, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JULIANA COSTA DE ALMEIDA SAMPAIO. Representado(s): MARINA DA CONCEIÇÃO COSTA DE ALMEIDA. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0215223.2025-60, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): NILTON MOREIRA DE CARVALHO. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277868.2025-03, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278115.2025-27, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): LENNON JOHN MARCELINO MOREIRA.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0273696.2025-30, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. J. M. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0277823.2025-54, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. D. R. P. Representado(s): S. M. F.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278315.2025-59, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0278376.2025-61, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. D. B. D. C.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0181271.2025-83, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. M. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: THAIZA GOULART SOARES MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0229633.2025-32, instaurado em 10/03/2021. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Arquivamento Junto ao Judiciário em 10/09/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277977.2025-67, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABIRITO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277978.2025-40, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277980.2025-83, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277998.2025-82, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277997.2025-12, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LIMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0277993.2025-23, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0137231.2024-74, instaurado em 26/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI. Representado(s): HOSPITAL MADRE TERESA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0027.0275832.2025-34, instaurado em 03/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representado(s): ALAN FERREIRA DA SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0027.0276061.2025-59, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representado(s): EVANDRO GANDRA DE OLIVEIRA, PEDRO HENRIQUE GANDRA DE SOUZA, GERALDO DE ALMEIDA FILHO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0275864.2025-34, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO ANIMAL.

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0232441.2025-50, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LUCIMAR OLINDA PIRES. Representado(s): AVAS - EQUIPAMENTO PARA MINERAÇÃO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0219068.2025-53, instaurado em 16/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PIRAFERRO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO EIRELI. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0218830.2025-77, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO RODRIGUES DUTRA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0027.0144673.2024-20, instaurado em 20/10/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLAUDIMIR OSCAR MARCHI, COM - CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA S/C LTDA., LUIZ FERNANDO PEREIRA MENDES, MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO, ROMEU GOLLIET FERRY. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0027.0276759.2025-31, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representado(s): WILKER WEDILANE BARBOSA DE MATOS SOUZA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0212056.2025-67, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADEGA PONTUAL. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0276070.2025-35, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): Kael Miguel Brito Gonzaga. Representante(s): Ana Paula de Jesus Brito.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0275876.2025-35, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): BERNARDO GOMES DA COSTA SALEIRO. Representante(s): OUVIDORIA -

ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0277255.2025-50, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAMILY CRISTINA NOGUEIRA TELES. Representante(s): HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM. Representado(s): KARINE CRISTINE NOGUEIRA, LEANDRO COELHO TELES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0178108.2025-13, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): BERNARDO DIONÍSIO FIRMINO. Representante(s): ANDREIA DIONISIO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0241390.2025-54, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): THACYLA STHEFANY PERES MAGALHÃES, AURORA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO II. Representado(s): CARLA RENATA MAGALHÃES, FABIO JUNIO PERES, GEOVANE JOSUÉ PEREIRA DA SILVA. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0253391.2025-07, instaurado em 30/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRUNO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, VITÓRIA EMANUELLY GOMES RIBEIRO. Representante(s): 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BETIM. Representado(s): NAYARA MIRIAN GOMES RIBEIRO, JÚLIO BRUNO COSTA, GERALDA LUIZA PEREIRA. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0275366.2025-31, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DAVI VITOR GONÇALVES DOS SANTOS. Representante(s): CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0270341.2025-03, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JOSEPH RAPHAEL ORFEU ALVES, JOSHUA LUKAS ORFEU ALVES. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0224199.2025-66, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): TAUANY VICTÓRIA SILVA FERREIRA. Representante(s): CENTRO MATERNO INFANTIL DE BETIM. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0267823.2025-89, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): KAUÃ LEANDRO RODRIGUES ROMÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0073.0211392.2025-39, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. H. G. S, A. P. R. Representado(s): E. V. S.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0073.0164371.2025-79, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDGAR SANTOS FILHO. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0275479.2025-58, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): MOACIR NUNES CAMPOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0254168.2025-51, instaurado em

05/09/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Vitima(s): ANA VITÓRIA ANDRADE SILVA. Representado(s): RONALDO GONÇALVES DOMINGOS. Petição inicial em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0074.0231984.2025-44, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TALES ROBERTO GONTIJO DE QUEIROZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0275482.2025-74, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): GERALDO BARBOSA DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0275486.2025-63, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0275489.2025-79, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): FRANCIS GONTIJO ASSUNÇÃO.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0080.0224477.2025-10, instaurado em 18/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIGUEL RIAN SOUSA SIDIO. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0095.0278243.2025-96, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. M. A. F. Representante(s): C. T. D. D. N. M. Representado(s): J. P. F. C.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0097.0275831.2025-61, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0277974.2025-76, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): MATEUS SOARES DE OLIVEIRA.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0210460.2025-09, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): LUCAS FERNANDES SOUZA. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0212225.2025-78, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): GISELE DE SOUZA BARRAL. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213032.2025-17, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO ARTHUR OLIVEIRA. Arquivamento em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0162631.2025-31, instaurado em 02/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): JOZIMAR DIAS DE AZEVEDO. Arquivamento em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0212124.2025-89, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): CARLOS ALVES DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213026.2025-82, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): KERSON JONATHAN AGUIAR SILVA. Arquivamento em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213030.2025-71, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO ARTHUR OLIVEIRA. Arquivamento em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213031.2025-44, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO ARTHUR OLIVEIRA. Arquivamento em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213033.2025-87, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): PEDRO ARTHUR OLIVEIRA. Arquivamento em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213035.2025-33, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): SANTOS NILTON GOMES DE MEIRA. Arquivamento em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0213058.2025-91, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): VALDIR RAMOS DA SILVA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0232848.2025-22, instaurado em 11/06/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): DELECI APARECIDA CARDOSO, FABIOLA FABIANA DE LIMA. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0118813.2024-30, instaurado em 09/09/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, JANILTON JOSÉ CORREA, VANTUIL ROMUALDO, MARINA GONÇALVES LEAL ROMUALDO. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0257455.2025-45, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): JALIRO LEITE DA SILVA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0144.0255801.2025-07, instaurado em 30/07/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0151.0112853.2024-65, instaurado em 22/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - MG. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: VIVIANE MOREIRA BIGNAMI PRIMO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0153.0204379.2025-10, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0180.0215611.2025-48, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): JEANNE CRISTINA SAMPAIO BOTELHO. Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CONGONHAS.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0276418.2025-21, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0079.0244588.2025-03, instaurado em 07/07/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RAGONEZI SERVICOS E INDUSTRIALIZACAO LTDA. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0277236.2025-74, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SABRINA FRANCISCA GOMES SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0276706.2025-28, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SUELY MARIA DOS SANTOS GOMES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0079.0236336.2025-84, instaurado em

11/11/2022. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARAILDES FERREIRA DE SOUZA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CRISTINA FERREIRA SABRINA. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0079.0229854.2025-55, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): GAMA-ESCOLA TECNICA E PROFISSIONALIZANTE - LTDA. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0079.0223024.2025-43, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): I. B. A. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0194.0208392.2025-72, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO, "MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0194.0277081.2025-12, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADOR GERALDO CRISTIANO ALVES VALEBTIM(CRISTIANO DO CAIS). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO.

COMARCA: CRISTINA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0205.0206925.2025-37, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LEANDRO RAFAEL LIMA. Requerimento de medida protetiva em 12/09/2025.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0208.0277617.2025-83, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0278390.2025-52, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CARNEIRO FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0030192.2023-53, instaurado em 15/03/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CARNEIRO FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Interessado(s): 14ª CIA PM MAMB, OFICIAL DA 2ª PJ, VALÉRIA PINTO DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0261681.2025-39, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SERBIO HENRIQUE DE ARAUJO, DIEGO HENRIQUE DE ARAÚJO, PAULO RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR, DEBORA CONCEIÇÃO ARAUJO, CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNARDINO. Interessado(s): VALÉRIA PINTO DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0278381.2025-53, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE DOMINGOS ROZA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0277614.2025-04, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0278251.2025-71, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVO ALVES TORRES.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0278144.2025-42, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0278092.2025-88, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0275912.2025-69, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE BAMBUÍ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0277520.2025-12, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NOVA SERRANA.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0241.0136154.2024-62, instaurado em 26/01/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ESMERALDAS. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0259.0277165.2025-33, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0270101.2025-93, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0215693.2025-44, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0215612.2025-97, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0173248.2025-04, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0259.0276407.2025-58, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0217426.2025-07, instaurado em 13/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PJ DE ITABIRA-MG. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0214198.2025-57, instaurado em 06/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0172657.2025-53, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0241381.2025-85, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 13/09/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0145848.2024-02, instaurado em 13/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0211740.2025-23, instaurado em 29/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUSCINALDO SCARABELI.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0277917.2025-84, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCO AURÉLIO ROMERO ALVES MOREIRA.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0278389.2025-44, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE GOVERNADOR VALADARES.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0284.0187115.2025-28, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): G. M. D. A. G. Representado(s): M. D. P, J. P. B. R. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0284.0252496.2025-44, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. P, J. I. L. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0267008.2025-86, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PALMÊNIA JOSÉ GUIMARÃES. Representante(s): JOÃO DE ASSIS GUIMARÃES. Arquivamento em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0114.0216605.2025-02, instaurado em 25/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARIO CAMPOS. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0301.0091187.2024-29, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0313.0153794.2024-73, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WELINGTON JOSÉ TEIXEIRA, LUCAS FERNANDES REIS. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0186215.2025-31, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JOSUÉ FERNANDES DA SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0210991.2025-88, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): JAILTON WAGNER DOS REIS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0203827.2025-98, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WEMERSON GENTIL FERREIRA DE LAIA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0193441.2025-93, instaurado em 15/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): É. A. D. S. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0243022.2025-81, instaurado em 23/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPRAM LESTE MINEIRO. Representado(s): VALE S/A. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0245873.2025-76, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DOUTOR GASPAR LISBOA.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0334.0277866.2025-06, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDILSON BARBOSA VIEIRA, EDIVALDO BARBOSA VIEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0334.0217118.2025-20, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 3º PELOTÃO/69ª BATALHÃO DA PMMG (ITAPAGIPE).

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0187480.2025-33, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CLARICE MOREIRA ALVES DE SOUZA. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0338.0248042.2025-85, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0338.0277511.2025-16, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TIAGO CRISTIANO BAYA DE SOUZA.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0347.0215586.2025-61, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JULIANA BATISTA VIANA FERRAZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0347.0209417.2025-75, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0111789.2024-19, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFICIO. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0738.0177082.2025-75, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0738.0175440.2025-80, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: FAZENDA PÚBLICA. Representante(s): 238ª CIA PMMG JAÍBA. Representado(s): PÁTIO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE JAÍBA LTDA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: VANESSA DO CARMO DINIZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0351.0278439.2025-23, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0352.0209812.2025-05, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA DA REGIÃO DE JANUÁRIA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0275717.2025-79, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): L. P. T. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0277350.2025-26, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): H. G. L. Q.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0208960.2025-21, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GILCIMAR BERNARDO BARGGIONA.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0253184.2025-18, instaurado em 24/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA JOÃO DE FREITAS. Arquivamento em 12/09/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0277639.2025-06, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0277572.2025-69, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0277840.2025-35, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MARCELO HENRIQUE VIANA DE ASSIS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0277844.2025-24, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): VICTOR HUGO BERNARDO MARTINS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0277848.2025-13, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): FRANCIELE MARTINS PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0277850.2025-56, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): JULIO CESAR COSTA DA SILVA, JONAS BATISTA DA COSTA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0277851.2025-29, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): WILLIAM PALMEIRAS DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0148.0261732.2025-20, instaurado em 12/08/2025. Área de atuação: CÍVEL. Vítima(s): LOURDES ALVES DOS SANTOS. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0274303.2025-48, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUCAS ABRAO SANTOS DA CONCEICAO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0278452.2025-98, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LORENA FERREIRA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0278466.2025-11, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ARTHUR MOREIRA ANDRADE, KAYKE RAFAEL SANTOS PEREIRA.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0390.0064238.2024-44, instaurado em 27/05/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MACHADO. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0392.0168930.2025-38, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): KELY CARVALHO DOS SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE SETUBINHA. Petição inicial em 12/09/2025.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0232585.2025-66, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0221289.2025-90, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. V. B. D. S. Representante(s): C. T. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0217004.2025-64, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): S. S. D. S, E. S. D. S. Representante(s): A. L. D. R.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0250490.2025-49, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): FERNANDA APARECIDA HERCULANO DE SOUZA. Representado(s): MUNICIPIO DE NOVA BELEM, VALDECI DORNELAS.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0407.0241711.2025-43, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0422.0277955.2025-15, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARCO ANTÔNIO BECEGATO SOARES. Interessado(s): MAURO SÉRGIO BECEGATO SOARES.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0431.0075358.2024-83, instaurado em 22/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSVAIR SOARES DE SÁ. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0431.0079627.2024-90, instaurado em 29/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RENATO LUIZ DA COSTA. Representado(s): JOÃO RODRIGUES DOS REIS, MUNICÍPIO DE ROMARIA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: MONTE SANTO DE MINAS

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0432.0213675.2025-40, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): G. H. D. S. D. Representante(s): M. D. S. M. D. Representado(s): E. E. D. W. B.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0275575.2025-04, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0433.0091746.2024-66, instaurado em 18/12/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TERNO DE CATOPÊ DE SÃO BENEDITO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE CATOPÊS, MARUJOS E CABOCLINHOS. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MONTES CLAROS. Arquivamento em 14/09/2025.

RESPONSÁVEL: MARCONI HUDSON MEIRA BEZERRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0433.0274624.2025-11, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JEDEON XAVIER DA SILVA.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0278008.2025-79, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ESPINOSA.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0275260.2025-66, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA GUSMAN.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0439.0232341.2025-62, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. D. M. P. D. M. G. Representado(s): M. D. M.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0440.0269940.2025-68, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0450.0097741.2024-92, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): JONATAS AMORIM DE SOUSA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS MACHADO ARANTES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0205695.2025-60, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RAFAEL HENRIQUE FARIA RIBEIRO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0471.0278309.2025-21, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0201047.2025-38, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NOAH VICTOR DE OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS.

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0277986.2025-92, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GERALDA VALERIANO DE ARAÚJO. Representado(s): MARCIO APARECIDO DE ARAÚJO.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0276582.2025-33, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SEBASTIANA PACHECO DE ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0241963.2025-54, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLÁUDIA APARECIDA BARBOSA DE PAULA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: ERIC DE OLIVEIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0472.0220774.2025-21, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FULIARO SUPERMERCADOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0472.0229671.2025-71, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VITORIA APARECIDA REGIS CARDOSO DA SILVA. Representado(s): GABRIEL PEREIRA DE MORAES FILHO, JEFFERSON DA SILVA.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0474.0210926.2025-73, instaurado em 18/11/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICIPIO DE CORDISBURGO. Promoção de arquivamento em 10/09/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0474.0210926.2025-73, instaurado em 18/11/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICIPIO DE CORDISBURGO. Promoção de arquivamento em 10/09/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277785.2025-09, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277824.2025-23, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277841.2025-49, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VALENTINA MARIA SILVA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277600.2025-57, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LAMARA APARECIDA DE OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0270595.2025-42, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA APARECIDA GONÇALVES ALVES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0257127.2025-25, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SOPHIA EMANUELLE PASCOAL SILVA. Representante(s): JULIA CAROLINA PASCOAL SILVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277783.2025-63, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LIVIA DOS SANTOS SILVA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277836.2025-87, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA CRISTINA SILVA COSTA, FRANCIELE APARECIDA COSTA, TATIANE SILVA COSTA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277797.2025-73, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIS GUSTAVO NASCIMENTO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277839.2025-06, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NATASHA DE BRITO OLIVEIRA, VALENTINA DE BRITO OLIVEIRA, ANNE LIS DE BRITO OLIVEIRA, MAYLLA LUIZ DE BRITO OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0271500.2025-51, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMILLY ROBERTA DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0265293.2025-24, instaurado em 19/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ISADORA DOS SANTOS FERREIRA. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0275823.2025-21, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIM SOUZA FARIA. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277814.2025-02, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALEXIA LENINE MARQUES SILVERIO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277815.2025-72, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HARYEL EZEQUIEL DO NASCIMENTO MINOTI PAIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277651.2025-38, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277790.2025-68, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA VITORIA EUGENIO SANTOS. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0278283.2025-46, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANA LAURA DE PAULA MOREIRA SILVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0276093.2025-06, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GABRIEL CHAGAS D AVILLA FERREIRA. Interessado(s): MICHELLE CHAGAS D'AVILLA. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277353.2025-33, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALYCE VITÓRIA ANTONIASSI LIMA, ENZO GABRIEL ANTONIASSI LIMA. Representado(s): LUANA LUZIA FERREIRA ANTONIASSI, ALYSSON LOPES LIMA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0277802.2025-35, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ELOAH ARAUJO DOS SANTOS SILVA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0256163.2025-57, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VALENTINA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): LUANA LETICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0278038.2025-65, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): EXPEDITO GOULART.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0270821.2025-51, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELE SOUSA OLIVEIRA, ISADORA SOUSA OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0276750.2025-18, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL JESUS DOS SANTOS MIRANDA. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0250313.2025-91, instaurado em 17/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GUILHERME MIGUEL SILVA OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0278401.2025-15, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0278358.2025-12, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0276368.2025-04, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0256813.2025-18, instaurado em 01/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0277988.2025-11, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0278055.2025-45, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0276081.2025-24, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO DO PARANAÍBA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0276287.2025-88, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. Interessado(s): VICENTE DE PAULO OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0276715.2025-75, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA. Interessado(s): ANA MARIA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0277787.2025-75, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): O. P. D. C, J. P. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0254808.2025-58, instaurado em 20/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): FHEMIG. Petição inicial em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0254975.2025-49, instaurado em 01/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): J. I. D. S. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0273954.2025-29, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDACAO DE PREVENCAO E APOIO A PESSOA COM CANCER. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Inquérito Civil nº 02.16.0486.0076882.2024-48, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 15/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0175147.2025-89, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I. Arquivamento em 15/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0486.0096698.2024-68, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I. Arquivamento em 15/09/2025.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0491.0208295.2025-79, instaurado em 07/07/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE PEDRALVA, NELSON DANIEL DA COSTA JÚNIOR. Interessado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRALVA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0508.0153984.2024-10, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE PORTO FIRME. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0508.0067045.2024-22, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0508.0153986.2024-53, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013625.2022-78, instaurado em 20/02/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRIGORIFICO UNIAO LTDA-ME. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0514.0254789.2025-61, instaurado em 14/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO ITAU S.A.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0277655.2025-35, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPECUARIA RUIZ LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0277681.2025-12, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEANDRO ALVES LOPES.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0522.0219972.2025-70, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERRO VELHO SÃO JOSÉ, VERONICA OLIVEIRA SANTOS, JEFERSON ARLAN SOUZA.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº 04.16.0528.0193160.2025-56, instaurado em 27/06/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0528.0095220.2024-25, instaurado em 18/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSE ANTONIO DOS SANTOS. Representado(s): THIAGO LEANDRO ARAÚJO PINHEIRO, CIBELE CHAGAS PIO DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0528.0193830.2025-08, instaurado em 18/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0200495.2025-15, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0109485.2024-84, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 29/08/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0217294.2025-19, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0217328.2025-71, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0217306.2025-83, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0216198.2025-26, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0217400.2025-67, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0556.0180620.2025-49, instaurado em 03/04/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEMENTE VIANA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0556.0107341.2024-76, instaurado em 06/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): KÉZIA VITÓRIA APARECIDA GUEDES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTEZUMA. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0557.0215688.2025-74, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. L. D. S. O. Representado(s): R. D. S. Interessado(s): C. T. D. R. P, C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0557.0215414.2025-03, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZA GOMES GONÇALVES. Representante(s): E. E. PROFESSOR ANTÔNIO FERNANDES PINTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0557.0143435.2024-44, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. M. S. Representante(s): P. A. M. Interessado(s): M. D. R. P. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0559.0176521.2025-51, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MUNICIPIO DE RIO PRETO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0278006.2025-75, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Interessado(s): H.D.M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0278197.2025-59, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PRETO. Interessado(s): S.H.A.G, S.A.A.G, K.H.A.E.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0278487.2025-86, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DE JACUTINGA. Interessado(s): R.A.C.C.N.

- Inquérito Civil nº 02.16.0559.0060988.2024-30, instaurado em 07/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WILSON ADRIANO TANCREDO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 13/09/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0567.0195447.2025-30, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0097720.2024-68, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ZEIZIANE VIEIRA SOUZA. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0567.0009973.2022-90, instaurado em 25/10/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Representado(s): ODILON WAGNER MAURICIO SANTOS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0007534.2022-08, instaurado em 11/08/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SPAÇO VISTA DA SERRA. Interessado(s): 61º BATALHÃO DA PMMG, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CORPO DE BOMBEIROS SABARÁ. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0245.0217299.2025-57, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WILSON ANTONIO DE SOUZA. Representado(s): ROMEU ROGERIO DA COSTA, ALILIANE PEREIRA SOARES.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0057724.2024-94, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0259757.2025-77, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PEDRO FELIPE RIBEIRO SOUZA, BRUNO HENRIQUE RIBEIRO SOUZA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA VITÓRIA. Representado(s): NATÁNY MARIA DE JESUS RIBEIRO, ARTHUR FELIPE SOUZA DIAS.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0598.0278125.2025-77, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): C. M. D. S. V.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0252182.2025-87, instaurado em 22/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): IONE DE SOUZA COSTA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0222278.2025-67, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCAS GABRIEL FREITAS FELIPE. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0276417.2025-30, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Interessado(s): ESPÓLIO DE WAGNER DE OLIVEIRA, HELOÍSA FRANCO DE OLIVEIRA, LUCAS FRANCO DE OLIVEIRA.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0278360.2025-17, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0647.0117443.2024-41, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Representado(s): SANTA CASA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Inquérito Civil nº 02.16.0657.0157054.2024-13, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HENRIQUE GOULART TEIXEIRA JUNIOR. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CLARA MARIA HOEHNE SEPULVEDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0672.0136072.2024-16, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): DIEGO VEIGA DE PAULA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0686.0273848.2025-92, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO LAIGNIER DE OLIVEIRA CARVALHO.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0689.0141160.2024-28, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): NÁDIA CAETANO AMARAL, MATEUS CAETANO AMARAL. Representante(s): IVAIR COSTA AMARAL. Representado(s): SERGIO DE SOUZA BONTEMPO, CARLOS EDUARDO COUTINHO MAGALHÃES. Arquivamento Junto ao Judiciário em 12/09/2025.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0277990.2025-47, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ANDRE PEREIRA MIRANDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FLAVIANE FERREIRA DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0693.0234384.2025-67, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0693.0084117.2024-60, instaurado em 25/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO MARINHO TRES CORAÇÕES LTDA. Inscrição em dívida ativa em 12/09/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0694.0277522.2025-05, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS.

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0694.0042125.2023-96, instaurado em 05/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): POLIATACADOS INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0216077.2025-96, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DONIZETE MENDONÇA RIBEIRO.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0699.0258401.2025-60, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0701.0278267.2025-33, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): POLLYANA FARIA DOS SANTOS, PF INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ALIMENTOS CONGELADOS UBERABA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0277775.2025-22, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): MATHEUS FERREIRA DA SILVA MENINO, MARCOS TULIO DOS SANTOS MOURA, PORTAL AGRÍCOLA MINAS LTDA.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0278230.2025-96, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIS HELENO BESSA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0278184.2025-77, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAUSTO PEREIRA BATISTA.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0701.0192731.2025-57, instaurado em 14/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0276459.2025-83, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): YURI RODRIGUES BORGES DA SILVA, CLEIDE SILVA DOS REIS.

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0253111.2025-45, instaurado em 24/07/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I. Arquivamento em 13/09/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0201696.2025-83, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I. Arquivamento em 13/09/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0277580.2025-49, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0277536.2025-73, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0277564.2025-93, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0277598.2025-48, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0277611.2025-85, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0277626.2025-68, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0264933.2025-94, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): V. H. V. F. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0278109.2025-41, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): V. H. V. F. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0270013.2025-92, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. V. L. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0264414.2025-42, instaurado em 18/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): O. A. D. S. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0270588.2025-87, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. P. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): T. R. D. L. S. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0272190.2025-95, instaurado em 02/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. R. D. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): I. L. T. M. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0222097.2025-38, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. C. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. A. A. D. O. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0276583.2025-18, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. P. L. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. H. P. D. L. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0272806.2025-50, instaurado em 03/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. O. D. S. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: AVAIDE MARCOS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0278301.2025-95, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0257250.2025-52, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDERSON MOREIRA MONTEIRO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0268994.2025-57, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, PRAIA CLUBE.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0073379.2024-15, instaurado em 15/08/2024. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): UNITED COAST - BL 45 - APTO 404. Promoção de arquivamento em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0261524.2025-84, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): THE PALMS RESIDENCE. Representado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO - UNITRI.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE OTERO COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0234002.2025-30, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0278328.2025-14, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): V. Ú. D. C. D. P. M. Representado(s): C. A. C. N.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0278163.2025-07, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 5. P. D. J. D. C. D. I. M. Representado(s): R. D. O. M.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0704.0241222.2025-61, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DONIZETE BATISTA GONÇALVES.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0186943.2025-73, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. D. S. B. Representado(s): E. E. I. M. E, V. V. Arquivamento em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0278051.2025-77, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): H. O. A, A. R. O. Z. Representante(s): C. T. D. V. Representado(s): R. D. F. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0257470.2025-51, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): V. D. S. G, P. Y. D. S, E. K. D. S. Representante(s): C. T. D. V. Representado(s): K. H. D. S. Arquivamento em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0277805.2025-92, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0263299.2025-09, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE COIMBRA. Representado(s): FABRICIO VITOR FIRMINO DE SOUZA, MARIA DO CARMO FIRMINO, ARISTITES DE SOUZA FILHO, PATRICIA DE SOUZA CUPERTINO, ARTHUR MAXIMILIANO CUPERTINO, MARCELO FABIANO FIRMINO DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0022378.2023-62, instaurado em 22/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GUSTAVO ANTÔNIO DUARTE FERREIRA, MARIA ISABELLE DUARTE FERREIRA. Interessado(s): LUCIENE BATISTA DUARTE, JOCIMAR BATISTA DUARTE, JOSÉ ALVES FERREIRA, CONSELHO TUTELAR DE COIMBRA -MG. Juntada em autos judiciais em 12/09/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0159494.2024-67, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): THIAGO WASHIGTON GOMES SABINO. Juntada em autos judiciais em 02/07/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0713.0217488.2025-59, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DENUNCIANTE ANONIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0224334.2025-02, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0277807.2025-17, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): LUCILENE MARIA MARTINS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0274944.2025-09, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO MARCOS MARCIANO DA ROCHA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0227093.2025-43, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GERALDO MAGELA LIBERATO. Arquivamento em 12/09/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: JULIANA QUEIROZ RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0218435.2025-90, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): WASHINGTON DA SILVA. Representado(s): JOEL CARMANINE.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.19.000271-3, instaurado em 22/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.002620-7, instaurado em 30/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): CERESP GAMELEIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014707-4/001, instaurado em 09/07/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPER VAREJÃO CARACA LTDA. -BEM HORTIFRUTI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/09/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014706-6/001, instaurado em 14/10/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SOMA BRANDS BRASIL LTDA - ANIMALE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/09/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014708-2/001, instaurado em 12/11/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ARCA PNEUS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/09/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.25.000886-9/001, instaurado em 14/03/2025. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014711-6/001, instaurado em 04/11/2024. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.001716-2, instaurado em 12/04/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.011825-9, instaurado em 11/07/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.013817-2, instaurado em 25/03/2025. Assunto: CONTROLE EXTERNO

DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DOPCAD/INFRACIONAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/09/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.24.002334-1, instaurado em 05/05/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): DELEGACIA CIVIL - DOPCAD. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/08/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000136-9, instaurado em 23/01/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.006326-9, instaurado em 24/05/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0143.20.000020-4, instaurado em 11/02/2020. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: CONTAGEM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001989-7, instaurado em 30/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIZANGELA DA SILVA NOGUEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 14/09/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.002529-0, instaurado em 11/12/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): PAULO ROBERTO SOUSA. MIGRADO PARA MPe em 14/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000319-6, instaurado em 30/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JUNIO MARTINS LOURENÇO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 14/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000359-2, instaurado em 30/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 14/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002099-6, instaurado em 11/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DUSANJOS MARIA DA CRUZ. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 14/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000979-9, instaurado em 28/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PRISCILLA DA SILVA CALDEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 14/09/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0194.23.000642-2, instaurado em 22/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WLISSES COSTA BRUM. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/09/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.19.000115-6, instaurado em 03/09/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): COMPHAE - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE ESMERALDAS. Representado(s): CLELIO CAMPOLINA DINIZ. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: JACUI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0348.23.000016-1, instaurado em 23/05/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). Reclamado(s): AUTO POSTO NATHAN OLIVEIRA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000581-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): HOSPITAL ANA NERY. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.22.002017-9, instaurado em 18/04/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CONCEIÇÃO APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000906-3, instaurado em 12/07/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): HELENICE APARECIDA CAMPOS DO NASCIMENTO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000220-9, instaurado em 25/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): PAULA DA SILVA FURTADO CARMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.24.001285-9, instaurado em 12/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): UAPS - SANTA RITA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/09/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.001610-2, instaurado em 18/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): LAURA LEÃO, MARCELO LEÃO FERREIRA, MAURÍCIO LEÃO FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0443.25.000001-7/001, instaurado em 25/08/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, PROCON/MG. Reclamado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/09/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0188.22.000123-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SAMOTRACIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMENTOS LTDA. MIGRADO PARA

MPe em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.21.000179-1, instaurado em 26/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.23.000011-2, instaurado em 23/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA CERQUEIRA DA ROCHA LIMONES MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.22.000485-0, instaurado em 27/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA APARECIDA FELIPE. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.22.000165-8, instaurado em 30/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ARIANA HELENA FERREIRA BASSANI. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/09/2025.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.21.000278-5, instaurado em 01/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.18.000169-2, instaurado em 28/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.15.000102-9, instaurado em 18/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): QUINTO PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0471.19.000102-7, instaurado em 31/03/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAMPO ALEGRE. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0471.20.000245-2, instaurado em 31/03/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RODRIGO ALVES DE MENESES. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.13.000084-0, instaurado em 16/04/2013. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA VARGINHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: PASSOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.14.000457-5, instaurado em 04/06/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.22.000381-2/001, instaurado em 07/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): AUTO POSTO MARABA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO

em 12/09/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.25.000059-7/001, instaurado em 28/08/2025. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/09/2025.

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0542.19.000157-9, instaurado em 14/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARINA APARECIDA DELGADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0542.23.000061-5, instaurado em 07/12/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PRESÍDIO DE RESENDE COSTA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.22.000382-9, instaurado em 16/12/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. S. G., V. L. S. B. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000045-0, instaurado em 26/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000177-1, instaurado em 22/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO. Representado(s): DÁRIO ISRAEL MARTINS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.24.000002-9, instaurado em 03/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.25.000086-9, instaurado em 26/06/2025. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): EDILSON DA SILVA E SILVA, FRANCISCO DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/09/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000127-3, instaurado em 25/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): L. S. B. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000110-7, instaurado em 23/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000120-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): I. E. D. P. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000141-2, instaurado em 13/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000223-8, instaurado em 29/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.24.000010-7, instaurado em 19/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSO. Representante(s): L. H. S. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/09/2025.

COMARCA: TEOFILÓ OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.23.000381-2, instaurado em 19/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCAS MIGLIO, PEDRO MIGLIO. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: TOMBOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.19.000087-1, instaurado em 28/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.21.000088-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.15.000015-0, instaurado em 28/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: TRES MARIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0058.23.000044-8, instaurado em 02/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GILCA DE O. C. E SILVA, JUVENAL DE SOUZA E SILVA. Representado(s): NEXA RECURSOS MINERAIS SA. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.23.001482-4, instaurado em 14/11/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 02/07/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0702.22.002504-4, instaurado em 04/08/2022. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL UBERLÂNDIA. Reclamado(s): INSTITUTO OLIVER. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.23.001188-5, instaurado em 11/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 12/09/2025.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.16.0024.0257627.2025-66

Reclamado: LOJAS RENNER S.A

CNPJ: 92.754.738/0053-93

Valor da multa: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Janaini Keilly Brandão Silveira, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica RODOLFO CESAR VENANCIO PIRES e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº. MPMG-0024.23.007.727-3.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Janaini Keilly Brandão Silveira, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica RAFAEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº. MPMG-0024.23.020.683-1.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de

Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Janaini Keilly Brandão Silveira, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica WILLIAN JANUARIO MATIAS DA SILVA e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº. MPMG-0024.24.005.173-0.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AIMORÉS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil nº 04.16.0011.0265807.2025-19

Edital nº 06/2025 PJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça RÔMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA, titular na Promotoria de Justiça da comarca de Aimorés, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de publicação ampla do ato, vem NOTIFICAR, na forma da lei, tornar público e para ciência do arquivamento no Inquérito Civil nº 04.16.0011.0265807.2025-19, instaurado com o objetivo de apurar “Relato de recusa da Faculdade Alfa Unipac Presidente Antônio Carlos de Aimorés em conceder desconto à Declarante, Bolsista do ProUni, sobre desconto coletivo oferecido pela instituição no valor das mensalidades”. Em caso de discordância com o arquivamento do referido expediente, poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos via Promotoria online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou fisicamente, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na avenida Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, 30170-001. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Aimorés/MG, data da assinatura eletrônica.

RÔMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 766983042025-8, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02.16.0083.0204250.2025-81, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Percepção de rendimentos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Allan Silvério Barbosa da Silva, em valor superior ao fixado contratualmente, por ocasião da aprovação em processo seletivo simplificado". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 15 de setembro de 2025. CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 818964092025-5, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0275627.2025-98, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Denúncia acerca de irregularidade na elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, para contratação de agente administrativo fazendário e oficial administrativo I". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 15 de setembro de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 818966092025-0, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0275651.2025-32, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Denúncia acerca de fala da Prefeita Municipal de Borda da Mata, Tatiana Pires Pereira Cobra, que sugere a prática de atos ilegais envolvendo procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 15 de setembro de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORAÇÃO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do Excelentíssimo Senhor Dr. Breno Alexei Rodrigues de Oliveira, Promotor de Justiça da Comarca de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem for interessado, que o INQUÉRITO CIVIL registrado sob o n.º 0775.20.000046-8, instaurado com o seguinte objeto: "Trata-se de Ofício n. 112/2020/CAOP/MPC oriundo do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Inquérito Civil n. 100.2018.208, Representações n. 10844348 e 1084363", necessita da notificação do representado Clóvis Pereira dos Santos para que tome ciência da promoção de arquivamento do referido procedimento. Assim, considerando que não foi localizado o endereço para envio da notificação, o Ministério Público NOTIFICA o representante para tomar conhecimento da decisão de arquivamento do

procedimento em referência. Na oportunidade, vem dar-lhe ciência de que caso não concorde com o arquivamento do feito poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos, até a data de realização da sessão do Conselho Superior. Em caso de dúvidas, entre em contato através telefone (38) 3228-1322 ou e-mail pjcoracaojesus@mpmg.mp.br. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital.

Coração de Jesus/MG, 12 de setembro de 2025.

BRENO ALEXEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento: PA n.º MPE 02.16.0194.0208392.2025-72

Interessados: Município de Coronel Fabriciano/MG e Master Construtora e Incorporadora Ltda.

Ementa: Promoção de arquivamento em razão da celebração de TAC entre o Município de Coronel Fabriciano e a Master Construtora e Incorporadora Ltda., com finalidade de adequação e compensação das irregularidades apontadas.

O Ministério Público de Minas Gerais, por seu Órgão de execução subscritor, cientifica o representante anônimo e a quem possa interessar da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado. Informa, ainda, que caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a ser protocolado na secretaria desta 5ª Promotoria de Justiça (situada na Rua Duque de Caxias, n.º 20, Centro de Coronel Fabriciano-MG, CEP n.º 35.170-009), que poderá reconsiderar a decisão ou, não o fazendo, remeterá os autos ao Conselho Superior no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da sede do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de

Coronel Fabriciano

Coronel Fabriciano, 12 de setembro de 2025.

DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dra. Cristina Ferreira Labarrère Nascimento, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o investigado, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil – 02.16.0301.0068798.2024-28, que apurava notícia de criação de porcos na Rua

Santo Expedito s/n - Cidade Clube Residencial - Fazenda do Rego - Igarapé/MG. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Igarapé, 15 de setembro de 2025.

CRISTINA FERREIRA LABARRÈRE NASCIMENTO

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº 03.16.0342.0089484.2025-79, instaurado para apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela servidora comissionada Fernanda Souza Santos, em razão da percepção de vencimentos de forma integral a despeito da sua ausência e/ou descumprimento de carga horária funcional, com conseqüente prejuízo ao erário. FAZ SABER, ainda, que foi determinado o arquivamento do respectivo Inquérito Civil, vez que não restaram comprovadas as alegações contidas na denúncia de que a servidora Fernanda Souza Santos deixou de exercer suas funções na Prefeitura de Ituiutaba, realizando viagens internacionais em período diverso de suas férias, visto que todos os afastamentos foram devidamente justificados. Os autos serão encaminhados ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 10º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, por se tratar de denúncia anônima, notifica os interessados a apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do Inquérito Civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, ressaltando que a sessão será realizada no mínimo, após quinze dias da data do protocolo da promoção de arquivamento, na Procuradoria-Geral de Justiça. Ituiutaba, 8 de setembro de 2025. Eu, Marília Villela Bernardes, Oficiala do Ministério Público, MAMP 608300 o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

5ª Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Renan Santos de Oliveira, Promotor de Justiça Substituto da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina, faz saber, a quem interessar possa, nos termos do artigo 10 da Resolução 23/2007 e atualizações do CNMP e art. 13 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, que foi procedido o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº 02.16.0384.0174550.2025-29, instaurado para apurar eventual irregularidade nos contratos administrativos firmados entre a empresa Mello Empreendimentos Imobiliários – FERROMAIS Eireli e o município de Leopoldina. Em caso de discordância da presente decisão, poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos, no Conselho Superior do Ministério Público, situado à Rua Dias Adorno, nº 367 – 4º Andar – Santo Agostinho – CEP 30.190-100 – Belo Horizonte – MG, até a sessão que apreciará a promoção de arquivamento, a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo dessa promoção,

consoante o artigo 13, §§ 1º, 3º e 7º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº03/2009. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais e ficará afixado no quadro de avisos, no local de costume, pelo prazo previsto em lei.

RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Daphane Calabria da Silveira, Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Piracicaba/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR a pessoa a quem se fizer interessado, e a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º: 34.16.0557.0260987.2025-15, com vistas a apurar situação envolvendo o adolescente M.J.F.S.

Este Órgão salienta que, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 07/2016, caso o representante discorde da decisão de arquivamento, poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente notificação, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser protocolado no seguinte endereço: Avenida Martins da Costa, 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-049 (com referência expressa ao número da presente Notícia de Fato).

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato - 02.16.0620.0255178.2025-93

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0255178.2025-93, instaurada a partir da manifestação nº 779026052025-8, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, suposta irregularidade em concurso público do Município de Cordislândia (Edital nº 01/2024), referente ao cargo de Técnico de Enfermagem, homologado em janeiro de 2025. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 15 de setembro de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

 PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cássia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.25.247.399-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.248.026-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.255.260-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.259.839-6/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.262.503-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.P.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.270.560-3/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.T.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Manifestamo-nos, pois, pelo não-conhecimento da Ação. De se ter a Ação por prejudicada.

HC CR Nr. 1.0000.25.271.604-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.E.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.300.548-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.H.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.C.P.C.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.301.461-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.M.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.302.998-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.280-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.J.P.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.555-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.871-6/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.R.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.502-6/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.E.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.103-2/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.460-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.E.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Manifestamo-nos pelo não-conhecimento dessa Ação. No mérito propriamente dito, posicionamo-nos pelo improvimento, por ora, do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.196-5/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: J.D.A.F.N.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.876-2/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.128-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.896-9/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.017-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.209-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.L.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.266-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.879-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.025-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: N.F.M.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.057-5/000; Comarca: IBIA; Parte 1: M.A.T.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.185-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.J.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.233-2/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: S.M.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.776-0/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: J.L.L.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.238-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.357-8/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.S.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.219-9/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.1.V.C.C. e E.P.C.L.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.481-5/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.L.M.D.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.604-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.779-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.963-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.X.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.988-9/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.L.V.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.287-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.413-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.H.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.463-0/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.U.C.L.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.421-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.O.G.Q.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.434-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.F.N.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.565-1/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.864-8/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.084-2/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: J.C.O.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.188-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.H.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.288-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.D.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.294-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.526-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.545-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.781-3/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.T.F.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.844-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.; Parte 2: J.D.P.V.J.V.D. e F.C.A.M.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.915-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.970-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.P.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.024-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.M.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.308-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: Y.F.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.531-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.P.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.657-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.L.A.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.759-8/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.855-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.O.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.862-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.R.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.011-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.325-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.370-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.M.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.439-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.H.M.C.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.626-8/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.661-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.202-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.460-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: P.J.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.535-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.Á.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.734-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.830-5/000; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: A.D.M.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.873-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.893-3/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: I.G.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.932-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: Y.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.971-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.K.L.V.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.050-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.143-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.382-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.R.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.961-7/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.V.T.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.991-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.A.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.188-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.D.B.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.294-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.N.R.M.M.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.601-8/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.865-9/000; Comarca: FERROS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.702-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.145-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.249-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.721-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.P.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.641-9/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: S.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.748-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.F.L.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.768-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pelo conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.828-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.F.M.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.986-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.147-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.336-5/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.560-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.063-4/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.723-3/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: P.H.F.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.738-1/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.C.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.752-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.184-7/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.248-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.H.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.308-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.460-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.A.L.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.932-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.A.M.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.037-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.507-8/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: B.E.B.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.664-7/000; Comarca: PALMA; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.065-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.178-7/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.275-1/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: J.J.T.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.S.M.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.299-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.A.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.450-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.A.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.583-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.602-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.949-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.394-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.F.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.707-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.751-9/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.G.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.984-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.287-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.824-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.H.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.887-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.H.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.888-8/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.F.D.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.513-1/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.575-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.J.R.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.577-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.921-3/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.133-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.152-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.H.J.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.291-0/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.R.S.J.; Parte 2: 2.V.C.C. e E.P.C.J.-M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.004-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.E.P.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.103-6/000; Comarca: PRATA; Parte 1: J.A.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.224-0/000; Comarca: PRATA; Parte 1: F.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.754-6/000; Comarca: MANGA; Parte 1: A.G.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.913-8/000; Comarca: PRATA; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.062-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.305-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.417-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pelo conhecimento da

ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.464-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.473-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: N.L.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.530-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.046-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.386-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.483-9/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.I.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.25.163.120-6/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: U.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.187.249-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.213.194-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.L.L.X.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.254.153-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.O.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.266.316-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.271.452-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.H.P.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.272.460-4/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: V.L.C.R.; Parte 2: J.D.C.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.302.180-2/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: P.J.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.307.930-5/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.A.J.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.066-7/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.A.J.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.644-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.139-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.144-8/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.F.R.C.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.528-2/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.535-7/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.536-5/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.156-1/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: J.D.C.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.207-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.389-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: V.H.Z.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.866-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.E.O.M.; Parte 2: J.D.3.V.C. e T.J.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.866-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.E.O.M.; Parte 2: J.D.3.V.C. e T.J.S.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.674-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.J.M.M.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.260-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: V.H.Z.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.168-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.603-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.N.S.; Parte 2: J.D.A.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.564-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.D.V.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.091-4/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.254-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.L.O.B.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.481-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.A.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.361-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.M.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.435-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.F.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.478-1/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: O.F.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.382-2/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.442-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.C.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.521-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.A.F.F.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.888-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.908-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.015-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.135-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.644-4/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: N.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.763-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.M.F.R.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.206-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.351-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.V.M.R.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.467-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.533-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.605-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.997-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.C.P.F.; Parte 2: J.D.2.F.P.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.320-9/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.V.J.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.397-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.414-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.414-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.753-1/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.R.M.F.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.909-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.V.P.L.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.218-4/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: G.J.F.J.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.352-1/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: T.L.N.Z.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.603-7/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.M.S.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.942-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.966-8/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.N.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.301-7/000; Comarca: SABARA; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.593-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.N.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.624-2/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: J.V.U.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.726-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.O.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.769-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.457-6/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.D.P.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.457-6/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.D.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.628-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.L.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.887-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.267-8/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.545-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.893-1/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: R.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.104-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.C.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.351-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: Y.H.A.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.532-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.966-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.318-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.R.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.493-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.734-2/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: D.H.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.018-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.F.T.N.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.062-7/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.U.J.C.O.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.156-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.215-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.472-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.610-3/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.J.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.013-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.S.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.179-8/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.457-8/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.609-4/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: S.D.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.946-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.039-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.R.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.262-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.283-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.F.R.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.392-6/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: J.D.V.P.I.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.442-9/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.479-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.479-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.486-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.838-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.958-4/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.960-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.113-5/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.W.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.144-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.T.; Parte 2: J.D.U.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.832-0/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.838-7/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: R.W.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.010-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.R.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.395-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.437-7/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.597-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: O.O.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.934-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.V.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.880-7/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.927-6/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.170-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.A.F.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.267-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.G.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.728-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.F.V.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.588-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.610-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.085-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.L.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.180-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.488-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.V.A.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.133-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.306-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.R.V.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.331-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.899-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.999-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.524-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.645-7/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: S.A.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.767-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.132-5/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.L.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.279-4/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.R.D.O.; Parte 2: .R.P.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.957-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.146-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.I.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.317-1/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.384-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.C.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.185-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.276-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.337-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.T.S.; Parte 2: J.2.V.C. e V.D. e F.C.A.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.346.058-8/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: J.D.V.U.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.346.264-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.Q.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CR Nr. 1.0000.25.236.982-2/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.250.813-0/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.251.256-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.269.536-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.302.165-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.142-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.142-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.429-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.Q.S.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.305.009-0/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.M.J.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.O.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.307.902-4/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.179-8/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.J.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.893-3/000; Comarca: MANGA; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.611-4/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: C.A.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.563-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.G.J.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.133-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.833-1/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.148-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.Q.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.775-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.317-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.157-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.189-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.952-2/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: A.C.G.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.304-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.D.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.474-6/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: D.A.G.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.690-7/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: A.M.V.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.728-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.D.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.752-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.263-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.H.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.378-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: P.J.F.G.G.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.420-8/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.543-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.F.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.728-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.N.B.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.482-7/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: D.R.V.; Parte 2: J.D.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.572-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.Z.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.599-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.611-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.768-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.C.B.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.802-6/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.G.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.852-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.961-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.F.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.005-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.A.T.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.421-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.512-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.792-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.L.L.; Parte 2: D.8.C.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.168-0/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.S.S.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.211-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.P.V.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.247-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.B.F.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.320-7/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.637-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.S.J.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.981-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.009-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.362-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.B.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.516-9/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.R.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.528-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.604-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.C.G.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.007-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.744-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.A.V.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.983-0/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.A.F.M.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.385-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.640-4/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.S.N.; Parte 2: J.D.J.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.668-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.F.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.459-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.865-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.975-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.A.M.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.019-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.401-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: K.D.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.571-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.K.A.R.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.646-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.R.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.012-0/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.J.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.267-0/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CR Nr. 1.0000.25.165.108-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.259.328-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.265.720-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.271.064-5/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.S. e S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.302.561-3/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.S.L.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.304.348-3/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: K.V.O.S.C.; Parte 2: J.D.A.F.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.305.337-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: V.M.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.306.324-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.424-8/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: N.B.L. e S.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.597-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.604-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.O.S.; Parte 2: C.G.P.M.C.G.P.M.M.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.634-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.257-8/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.567-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.H.M.N.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.181-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.775-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.816-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.171-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.J.C.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.033-7/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.C.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.392-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.A.C.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.794-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.813-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.R.; Parte 2: J.D.E.P.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.899-1/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.156-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.354-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.728-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.364-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.V.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.467-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.489-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.W.M.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.775-0/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela concessão

da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.100-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.T.; Parte 2: J.D.5.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.116-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.276-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.375-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.J.S.F.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.632-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.731-9/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.V.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.088-3/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.116-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.H.N.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.470-3/000; Comarca: PRATA; Parte 1: J.M.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.505-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.580-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.J.J.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.584-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.600-5/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: N.C.B.N.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.867-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.709-3/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.837-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.L.Z.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.123-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.C.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.123-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.C.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.130-1/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: J.D.J.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.147-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: S.J.R.; Parte 2: J.D.J.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.172-3/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.C.C.D.; Parte 2: J.D.V.E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.202-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.100-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.600-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.J.M.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.754-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.784-4/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.825-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.251-3/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: S.E.M.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.281-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.A.C.T.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.377-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.E.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.040-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.T.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.035-8/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.062-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.888-9/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.C.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.307-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.705-2/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.384-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.337-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.962-7/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: U.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.996-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.F.F.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.098-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.B.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.410-6/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: N.C.B.N.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.411-4/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.503-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.283-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.C.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.566-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.P.E.C.P.N.C.T.O.Q.P.O.V.A.P.O.R.L.P.O.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.677-9/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.177-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.N.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.280-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.P.C.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.818-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.915-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.148-9/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: V.C. e S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.502-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: F.J.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.623-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.H.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.786-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.068-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.F.V.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.508-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.F.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.731-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.732-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.741-9/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: G.L.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.D.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.342-5/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.621-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.B.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.842-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.C.P.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.719-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.191-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.879-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: K.J.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.139-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.D.J.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.068-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.G.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.277-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I.A.S.; Parte 2: J.D.V.P.B.B.H.; Prejudicada a ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.24.537.828-6/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.049.818-5/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.B.L.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.063.531-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.127.769-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.142.179-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.R.F.G.; Parte 2: M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.172.140-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.174.984-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.C.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.188.815-2/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.203.023-4/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.25.203.324-6/000; Comarca: CAETE; Parte 1: D.G.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.211.807-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.A.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.211.807-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.A.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.242.291-0/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.F.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.249.156-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.258.454-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.T.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.262.117-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.R.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.262.954-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.267.565-7/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.D.O.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.267.738-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.A.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.302.814-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: J.D.V.P.X.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.019-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: .B.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.305.134-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.306.742-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.335-6/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.F.O.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.729-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.108-6/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.084-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.215-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.317-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.V.P.S.; Parte 2: P.P.C.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.501-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.H.B.; Parte 2: D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.273-3/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.978-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.959-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.673-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.N.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.258-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.264-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.537-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.T.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.589-9/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: F.A.F.M.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.655-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.V.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.210-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.190-4/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.218-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.230-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.317-3/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.470-0/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.H.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.540-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.810-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.900-6/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.304-0/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.344-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.388-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.416-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.141-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.H.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.563-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.L.N.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.638-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.804-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.049-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.P.V.L.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.149-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.472-1/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.A.P.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.364-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.528-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.887-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.L.V.B.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.976-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.193-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.297-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.C.N.S.; Parte 2: J.2.V.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.404-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.930-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.W.G.; Parte 2: J.D.U.-J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.015-5/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.F.P.; Parte 2: J.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.176-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.351-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.384-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.Z.F.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.579-0/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.684-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.V.S.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.811-7/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.834-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: K.A.V.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.921-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.C.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.927-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.176-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: G.V.C.R.; Parte 2: J.V.E.P.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.410-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.M.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.783-7/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.F.P.; Parte 2: J.D.V.P.X.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.463-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.A.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.771-1/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.B.S.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.850-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.875-0/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.D.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.955-0/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.187-9/000; Comarca: LUZ; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.458-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: J.D.H.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.174-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.T.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.387-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.M.O.M.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.659-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.N.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.066-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: P.J.P.J.1.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.100-0/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: L.A.D.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.152-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.375-8/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.896-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.E.P.M.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.143-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.503-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.D.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.749-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.878-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.273-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.J.B.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.321-7/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.573-3/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: D.A.G.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.073-3/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.185-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.375-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.744-9/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.770-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.794-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.837-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.N.Q.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.010-4/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.032-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.J.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.235-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.295-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.V.O.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.313-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.A.M.; Parte 2: J.V.E.C.P.C.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.333-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: T.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.122-6/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.242-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: J.V.E.C.C.T.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.893-2/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.206-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.G.C.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.419-5/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.468-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.V.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.499-7/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.A.O.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.389-9/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.696-7/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: D.E.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.736-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.121-5/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: P.S.M.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.538-0/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.691-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.G.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.718-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.796-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.M.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.050-4/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.590-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.W.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.709-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.291-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.M.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.317-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.386-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.023-6/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.J.M.E.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.737-1/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: R.J.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.782-7/000; Comarca: PRATA; Parte 1: F.O.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.453-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.O.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.622-2/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.346.136-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: F.B.N.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CR Nr. 1.0000.25.058.382-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.M.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.124.250-9/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: J.P.M.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.153.206-5/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.F.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.178.068-0/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; À vista do exposto, impõe-se reconhecer que a presente impetração não comporta conhecimento, devendo eventual pleito de indulto humanitário, prisão domiciliar ou qualquer outra forma de modificação/extinção da reprimenda, ser oportunamente deduzido nos autos da execução penal, perante o juízo competente.

HC CR Nr. 1.0000.25.184.798-4/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: L.M.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.222.461-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.L.R.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.237.956-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: C.V.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.238.179-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: L.F.N.N.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.242.115-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.251.960-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.259.327-2/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: L.O.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.265.818-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.L.P.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.267.460-1/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: S.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.269.932-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.276.025-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.F.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.302.798-1/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.J.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.201-5/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: N.M.G.; Parte 2: J.D.2.F.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.224-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.F.S.Q.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Ante o exposto, diante da cessação da constrição cautelar outrora imposta, evidencia-se a perda superveniente do objeto da presente impetração, uma vez que a situação fática tida por coatora não mais subsiste, impondo-se, por conseguinte, o reconhecimento da prejudicialidade do writ, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Penal.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.637-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.309-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.408-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.210-5/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.082-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.H.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.961-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.467-8/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: T.C.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.711-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.D.O.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.755-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.C.A.; Parte 2: J.D.U.-J.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.781-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.V.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.824-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.P.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.045-1/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: B.P.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.909-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.F.A.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.463-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.O.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.664-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.H.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.716-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.719-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.728-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.R.S.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.728-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.R.S.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.111-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: I.M.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.708-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.991-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.108-4/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.L.C.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.414-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: T.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.800-6/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: W.G.T.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.109-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.120-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.127-1/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.161-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.C.L.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.766-6/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.825-0/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.619-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.638-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.L.O.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.144-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.275-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: N.T.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.307-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.C.L.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.397-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.A.(H.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.527-0/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: L.R.P.C.F.; Parte 2: M.J.D.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.048-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.470-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.582-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.605-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.658-2/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.F.R.P.; Parte 2: J.V.P.M.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.953-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.993-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.F.B.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.178-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.760-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.F.O.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.179-7/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.361-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.W.F.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.608-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: C.I.P.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.824-8/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.V.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.978-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.N.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.053-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.164-8/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.262-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.446-9/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.148-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.735-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.G.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.838-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.G.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.333-7/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.606-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: D.R.C.G.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.980-5/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.193-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.S.T.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.487-0/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.606-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.V.B.R.; Parte 2: J.D.S.V.C. e E.P.C.T.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.052-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.447-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.O.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.472-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.A.B.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.832-4/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: W.G.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.J.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.923-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.553-5/000; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: P.H.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.442-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.A.B.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.629-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.R.A.D.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.895-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.B.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.999-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.B.S.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.067-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.086-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.B.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.164-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.253-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.265-4/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.J.B.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.325-6/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.330-6/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.V.S.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.414-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.428-8/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.D.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.447-8/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.A.M.-; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.277-8/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.858-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.055-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.O.L.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.289-2/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: J.D.C.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.460-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.996-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.D.C.R.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.254-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.F.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.447-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.S.F.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.766-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.V.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.780-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.865-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.670-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.808-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.F.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.519-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.586-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.664-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.739-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.G.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.775-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.J.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.065-2/000; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: N.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.129-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.855-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.900-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.685-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.V.B.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.490-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.499-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: J.D.1.T.T.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.255-4/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.946-8/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.356-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.G.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.508-5/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.A.I.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.834-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.347.500-8/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.N.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.25.213.476-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.G.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.263.544-6/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.T.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.273.640-0/000; Comarca: IBIA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.103-0/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: Í.R.A.B.; Parte 2: J.V.Ú.C.O.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.027-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.V.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.589-9/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.E.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.992-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.856-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.E.D.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.267-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.298-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.W.M.O.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.345-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.V.S.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.811-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.156-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.A.; Parte 2: J.2.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.204-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: O.C.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.514-4/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: V.F.R.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.457-5/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: K.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.526-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.697-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: S.O.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.714-8/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.806-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: J.V.C. e E.F.C.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.033-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.K.J.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.169-4/000; Comarca: AREADO; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.365-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.C.N.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.568-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.704-7/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.S.D.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.718-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.D.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.826-8/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.318-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.485-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.756-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.825-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.P.S.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.876-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.E.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.439-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.M.F.V.F.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.303-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.A.; Parte 2: J.4.V.T.O.C. e L.B. e V.B.H.; Pelo conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.520-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.346.022-4/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: L.E.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CR Nr. 1.0000.25.176.786-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.F.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.182.950-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.203.543-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.L.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.249.566-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.249.640-1/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.255.536-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.263.263-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.G.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.B.H.; Assim, pelo prosseguimento, pugnando o MP pela inclusão do presente expediente em pauta de julgamento.

HC CR Nr. 1.0000.25.269.189-4/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: G.E.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.270.087-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.O.C.; Parte 2: J.D.A.3.C.S.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.277.365-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.301.435-1/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.302.127-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.374-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.305.558-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.D.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.251-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.133-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.523-3/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: W.V.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.830-2/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.N.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.040-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.E.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.710-4/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.276-4/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.J.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.898-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E.A.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.325-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.J.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.796-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.F.S.L.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.096-4/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.A.M.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.B.; Assim, o MP opina pelo prosseguimento e pede pela inclusão do presente expediente em pauta de julgamentos.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.644-1/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.A.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.444-5/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.R.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.335-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.V.E.P.P.C.T.J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.440-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.R.D.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.447-6/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.462-5/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.D.F.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.182-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.N.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.052-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.183-3/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.372-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: Y.H.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.381-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.P.L.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.491-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.A.P.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.788-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.829-1/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: J.D.A.F.Á.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.947-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.R.S.S.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.950-5/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.I.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.074-3/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.474-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.Q.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.499-2/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.V.F.J.; Parte 2: J.D.J.I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.550-2/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.795-3/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.C.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.371-2/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.445-4/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: R.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.517-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.B.G.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.765-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.056-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.057-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.L.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.538-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.J.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.044-3/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: P.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.550-9/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.P.A.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.601-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.D.P.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.775-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.R.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.816-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.966-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.521-9/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: P.A.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.768-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.C.M.S.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.919-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.282-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.468-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.908-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.C.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.436-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.499-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.C.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.625-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.243-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.456-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.A.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.735-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.R.F.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.961-1/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.112-0/000; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.C.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.198-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.H.C.B.; Parte 2: J.D.J.I. e J.U.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.258-1/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: P.H.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.268-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.O. e S.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.502-2/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: T.O.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.070-9/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.197-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: J.V.E.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.619-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.653-2/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: P.C.A.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.964-3/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.C.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.087-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.285-2/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: I.W.B.; Parte 2: J.D.V.U.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.305-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.B.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.401-5/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.G.S.L.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.501-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.E.S.J.; Parte 2: J.D.H.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.060-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.215-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.377-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.R.A.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.551-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.A.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.766-0/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: W.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.960-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: K.B.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.056-5/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: R.A.C.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.064-9/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.315-5/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.V.S.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.315-5/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.V.S.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.349-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.B.G.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.486-4/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.653-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.768-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.269-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.N.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.388-1/000; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: D.T.O.; Parte 2: J.G.P.M.X.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.469-9/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.636-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.643-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.999-5/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: J.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.144-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.606-5/000; Comarca: JACUI; Parte 1: T.J.Q.V.; Parte 2: J.D.C.J.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.711-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.L.Z.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.670-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.F.F.P.; Parte 2: P.J.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.677-5/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.823-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.148-6/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.203-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.F.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.698-0/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: K.S.F.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.403-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.576-5/000; Comarca: BICAS; Parte 1: P.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.000-5/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.L.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.071-6/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: Y.M.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.099-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.304-1/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: Y.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.591-3/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.685-3/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.M.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.355-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.383-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.971-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.G.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.279-3/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.336-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.C.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.420-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.W.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.345-1/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.579-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.G.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.346.458-0/000; Comarca: SERRO; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.348.083-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.S.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.25.246.070-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.257.010-6/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.271.228-6/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.306.799-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.C.R.J.; Parte 2: J.D.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.674-8/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.O.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.796-8/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.828-9/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.124-9/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.320-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.A.C.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.662-8/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.643-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.806-8/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: S.F.L.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.994-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.T.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.777-9/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.812-4/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.943-7/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.024-5/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.224-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.N.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.409-6/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.V.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.568-9/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.C.S.F.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.785-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.955-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.286-4/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.479-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.J.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.672-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.952-1/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: I.P.A.S.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.145-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.411-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.S.E.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.524-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.528-8/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: G.M.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.529-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.535-3/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.604-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.B.R.; Parte 2: J.V.E.C.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.606-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.999-1/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.342-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.A.N.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.540-2/000; Comarca: LUZ; Parte 1: L.G.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.807-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.V.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.843-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.995-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.294-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.M.S.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.642-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.H.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.986-6/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.110-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.325.185-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: K.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.325.192-0/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.A.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.325.496-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.L.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.325.616-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.325.669-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.V.O.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.325.776-0/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: P.H.O. e S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.325.835-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.325.997-2/000; Comarca: ARACUAL; Parte 1: C.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.326.105-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.G.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.326.201-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.326.238-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.326.277-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.G.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.326.277-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.G.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.326.527-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.326.965-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.U.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.327.271-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.P.A.D.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.327.271-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.P.A.D.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.327.695-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.F.T.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.327.731-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.F.E.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.327.787-5/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.328.484-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.328.684-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.G.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.328.858-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.T.O.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.330.244-2/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.330.737-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.H.R.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.742-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.217-7/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.242-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.F.S.C.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.457-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.539-4/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: J.D.A.F.N.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.363-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.523-7/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.616-9/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.668-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.820-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.V.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.163-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.J.P.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.225-8/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: F.G.S.N.; Parte 2: J.D.C.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.236-5/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.346-2/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.F.N.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.373-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.403-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.O.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.461-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: 2.V.C. e E.P.C.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.855-2/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.303-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.593-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.769-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.I.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.139-9/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.341-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.350-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.324-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.H.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.886-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.F.R.P.; Parte 2: J.D.U.-J.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.947-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.G.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.224-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.B.F.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.628-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: I.R.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.646-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.R.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.781-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.863-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.L.V.V.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.379-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.V.O.E.; Parte 2: J.D.V.P.L.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.546-2/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.795-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.806-0/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.109-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.G.O.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.387-0/000; Comarca: MANGA; Parte 1: J.G.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.516-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.G.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.525-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.W.T.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.896-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.C.F.F.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.145-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.F.M.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.226-6/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.275-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.894-1/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: P.H.S.B.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.959-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.144-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.388-2/000; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.S.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.436-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.193-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.G.A.S.; Parte 2: J.D.V.P.V.P.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CR Nr. 1.0000.24.526.280-3/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.L.S.X.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.101.267-0/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.114.130-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.134.586-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.142.181-4/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.156.553-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.166.591-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.L.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.189.655-1/000; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.203.049-9/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.206.220-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.238.442-5/000; Comarca: SABARA; Parte 1: R.G.L.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.249.967-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.263.116-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.265.362-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.O.C.F.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.269.630-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.A.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.270.011-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.270.731-0/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.272.336-6/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.272.336-6/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.272.635-1/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: K.J.K.D.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.272.647-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.397-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.413-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.B.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.863-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.905-5/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.R.V.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.331-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: Q.H.C.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.806-8/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: S.F.L.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.314.928-0/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.V.C.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.090-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.459-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.R.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.620-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.G.O.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.568-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.L.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.574-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.138-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.V.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.714-0/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.M.C.C.; Parte 2: J.V.E.P.C.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.078-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.V.B.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.543-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.037-2/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: W.S.X.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.083-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.186-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.M.F.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.509-0/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: C.D.R.S.; Parte 2: J.D.C.M.E.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.623-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.503-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.564-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.790-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.W.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.791-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: N.B.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.003-2/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.356-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.S.P.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.424-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.V.C.I.J.C.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.303-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: J.D.U.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.369-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.W.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.379-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.491-8/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: T.V.S.; Parte 2: J.V.E.C.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.558-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.C.L.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.722-6/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.S.M.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.737-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.P.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.889-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: D.7.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.952-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.952-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.975-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.S.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.100-4/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.181-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.436-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.O.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.520-3/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: T.F.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.540-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.H.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.646-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.N.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.137-5/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: W.K.S.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.464-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.B.; Parte 2: D.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.560-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.866-9/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: J.A.D.A.; Parte 2: J.D.C.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.123-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.422-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.020-1/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: H.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.306-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.A.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.637-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.877-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.957-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.F.O.A.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.166-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.A.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.220-6/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.B.R.V.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.750-2/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: D.R.; Parte 2: J.D.J.I. e J.E.R.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.345-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.A.G.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.368-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.L.R.O.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.871-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.G.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.900-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.425-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: J.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.436-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.503-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.238-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.W.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.506-2/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.753-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.W.A.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.772-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.809-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.E.S.C.; Parte 2: J.D.T.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.866-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.P.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.247-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.309-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.A.A.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.316-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.220-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.442-8/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: T.G.T.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.672-0/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: V.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.944-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.234-8/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.443-5/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: D.B.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.504-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.C.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.095-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.229-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.T.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.748-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.R.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.191-8/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.723-8/000; Comarca: SERRO; Parte 1: A.D.F.; Parte 2: J.D.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.759-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.850-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.A.C.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.365-7/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: C.P.R.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.910-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.H.C.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.964-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.G.V.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.068-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.130-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.812-7/000; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.D.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.817-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.H.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.660-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.800-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.387-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.O.Q.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.451-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.G.F.M.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.463-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.078-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.175-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.873-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.J.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.353-6/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.S.F.S.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.430-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.431-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.465-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.D.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.991-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.F.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.291-6/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.660-2/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.D.A.F.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.720-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.347.413-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.25.157.930-6/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: F.R.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.194.128-2/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.249.668-2/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.265.571-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.S.M.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.267.342-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.268.889-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.270.056-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.P.L.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.270.968-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.271.327-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.271.341-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.L.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.272.518-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: J.V.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.306.719-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.D.J.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.414-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.309.529-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.C.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.604-9/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: F.A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.774-0/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.661-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.921-6/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.752-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.214-3/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: F.H.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.271-3/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: T.L.B.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.736-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.M.N. ; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.685-2/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: J.V.E.P.C.L.P.(.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.267-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.G.B.; Parte 2: T.J.1.S.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.349-4/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.754-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.170-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.P.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.360-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.534-8/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.865-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.225-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.O.J.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.575-0/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: T.L.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.601-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.J.V.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.737-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.G.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.328-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.C.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.350-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.O.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.374-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.H.S.R.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.423-2/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.M.L.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.434-9/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.459-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Diante do exposto, manifesta-se a Procuradoria de Justiça pelo conhecimento e concessão parcial da ordem, de ofício, tão somente para determinar que a autoridade apontada coatora aprecie o pedido de livramento condicional formulado pela defesa.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.583-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.R.F.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.588-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.004-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.H.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.524-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.O.L.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.550-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.682-2/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.J.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.752-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.J.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.866-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.M.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.117-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.S.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.182-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.B.R.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.543-5/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.877-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.F.B.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.194-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.430-4/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.469-2/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.625-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.041-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.S.M.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.402-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.517-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.128-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.O.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.406-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.650-5/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: F.H.M.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.R.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.696-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.840-2/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: W.T.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.328-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.247-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: T.S.A.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.315-0/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.717-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.723-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.952-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.P.S.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.017-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.155-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.O.R.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.279-7/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.R.P.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.814-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.841-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.H.C.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.002-2/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.V.Ú.C.M.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.034-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.R.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.099-8/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.C.S.J.P./V.Ú.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.159-0/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: C.S.J.P./V.Ú.-C.S.J.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.324-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.348-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.A.D.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.601-1/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: L.K.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.754-8/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: V.E.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.011-2/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.237-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.L.P.N.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.238-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: .G.S.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.379-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.459-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.480-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.500-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.782-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.F.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.923-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e P.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.710-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.904-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.023-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.061-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: S.J.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.174-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.M.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.414-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.C.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.481-5/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.L.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.498-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.V.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.515-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: N.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.643-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.690-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.N.B.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.906-0/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: O.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.128-0/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: N.C.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.259-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Diante do exposto, manifesta-se a Procuradoria de Justiça pelo conhecimento e concessão da ordem, de ofício, para o fim de restabelecer o livramento condicional do paciente.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.566-0/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.R.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.598-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.H.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.639-5/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.009-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.044-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.R.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.160-1/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.M.F.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.407-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.754-1/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.182-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.W.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.724-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.841-3/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.627-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.R.S.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.052-5/000; Comarca: PRATA; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.176-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.254-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.345-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.916-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.105-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.N.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.316-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.377-5/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: V.P.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.992-1/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.081-2/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.266-9/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.691-7/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.A.F.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.347.789-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.H.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.349.369-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.T.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.350.094-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CR Nr. 1.0000.25.066.236-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.142.214-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: J.V.P.M.X./.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.223.362-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.O.J.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.251.582-0/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: F.J.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.259.369-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.268.902-1/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: B.L.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.269.671-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.269.671-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.275.752-1/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.303.222-1/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.304.839-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.009-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.V.D.O.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.377-8/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.V.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.308.770-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.V.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.219-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: K.M.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.310.734-6/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.312.791-4/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: I.L.G.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.339-1/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.586-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.H.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.313.653-5/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: R.E.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.051-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.735-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.N.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.315.992-5/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.G.E.; Parte 2: J.D.D.F.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.316.213-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.312-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.703-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.H.R.A.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.153-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.234-9/000; Comarca: MERCES; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.419-6/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.318.473-3/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.354-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.S.T.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.319.593-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.203-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: K.A.E.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.386-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.J.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.320.997-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.367-2/000; Comarca: AREADO; Parte 1: M.A.H.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.714-5/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.321.743-4/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.E.G.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.056-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.E.V.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.305-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.421-6/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.J.L.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.487-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.N.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.549-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.C.P.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.632-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Ante o exposto, opina esta Procuradoria de Justiça pela concessão da ordem em relação ao paciente GUILHERME HENRIQUE SILVA e declarado prejudicado, em razão da perda do objeto, em relação aos pacientes Antônio Marcos dos Santos (em prisão domiciliar) e Thiago Henrique Teodoro (falecido).

HC CR Nr. 1.0000.25.323.322-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.J.O.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.626-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.H.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.660-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.H.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.323.861-2/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: E.H.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.106-1/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.214-3/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.411-5/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.669-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.D.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.324.837-1/000; Comarca: BICAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.265-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.V.V.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.300-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.353-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.693-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.831-3/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.010-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.P.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.044-2/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: L.B.O.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.380-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.564-9/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: C.A.M.N.P.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.800-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.R.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.326.922-9/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.346-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.474-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.V.L.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.327.788-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.257-8/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.F.C.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.506-8/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.X.R.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.328.951-6/000; Comarca: CAETE; Parte 1: L.K.B.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.899-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.R.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.329.940-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.135-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.470-3/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: P.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C. e E.F.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.330.920-7/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.104-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.J.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.216-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.A.F.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.531-1/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: R.B.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.331.602-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.568-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.V.A.M.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.585-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.L.T.G.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.670-6/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: B.S.M.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.332.949-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.T.O.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.036-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.239-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.366-0/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: P.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.399-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.L.V.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.446-0/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: L.R.O.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.456-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.F.V.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.462-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.333.502-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.J.C.A.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.682-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.B.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.684-5/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: T.B.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.126-6/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.311-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.A.F.G.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.491-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.335.530-9/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: H.A.C.O.; Parte 2: 1.V.C.C. e I. e J.C.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.551-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: K.G.F.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.852-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.933-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.R.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.041-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.208-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.611-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.P.C.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.638-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.O.G.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.337.661-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.V.A.M.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.386-3/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.441-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.L.E.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.543-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.338.874-8/000; Comarca: BICAS; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.159-3/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: R.H.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.179-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.208-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.339.464-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.E.D.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.098-0/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.383-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.809-0/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.L.R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.504-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.341.878-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.C.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.018-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.C.M.; Ante o exposto, opina esta Procuradoria de Justiça pela declaração de incompetência desse Tribunal de Justiça, remetendo-se os autos à Comarca do Estado de Pernambuco, antes mencionada.

HC CR Nr. 1.0000.25.342.649-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.092-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.315-5/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.374-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.541-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.911-1/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.250-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.447-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.D.; Parte 2: J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.346.013-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.M.J.; Parte 2: D.Q.E.I.O.R.; Ante o exposto, opina esta Procuradoria de Justiça pela declinação da competência desse Tribunal de Justiça, remetendo-se os autos ao magistrado de 1º grau.

HC CR Nr. 1.0000.25.347.648-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.347.944-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.349.159-1/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.B.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.25.309.656-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.N.; Parte 2: J.D.5.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.323.009-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.D.R.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.340.686-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.25.315.265-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.D.; Parte 2: J.D.5.V.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.330.969-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.Í.B.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.333.301-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CV Nr. 1.0000.25.300.780-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.P.L.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.C.; Pelo não conhecimento.

HC CV Nr. 1.0000.25.332.266-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CV Nr. 1.0000.25.332.199-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.C.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.25.307.352-2/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.325.678-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.342.585-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Prejudicada a ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CV Nr. 1.0000.25.315.866-1/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: S.C.O.; Parte 2: J.D.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.323.222-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.U.; Prejudicada a ação.

HC CV Nr. 1.0000.25.331.630-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.L.D.C.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.D.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CV Nr. 1.0000.25.259.007-0/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.J.V.J.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Ciente.

HC CV Nr. 1.0000.25.315.979-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.G.; Parte 2: J.D.3.V.F.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.331.571-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.25.307.616-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.333.450-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.W.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CV Nr. 1.0000.25.326.487-3/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.331.071-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.Q.; Parte 2: J.D.3.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.25.303.215-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.L.; Diante do exposto, manifesta-se a Procuradoria de Justiça pela ratificação da decisão liminar, para conceder a ordem e determinar a suspensão da prisão até que a parte exequente atualize a planilha de cálculos com os valores pagos.

HC CV Nr. 1.0000.25.337.037-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.G.F.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CV Nr. 1.0000.25.268.615-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.328.796-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.I.F.A.; Parte 2: J.D.S.V.C.C.C.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.332.678-9/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: O.P.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Convênio nº 19.16.2180.0070681/2025-56, de 12/09/2025, entre o MPMG/PGJ e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Objeto: cessão do servidor Tiago Maduro de Azevedo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Cedente, para exercer cargo em comissão, com ônus ao Cessionário, conforme regulamentado pelos Decretos nº 47.558/2018 e nº 48.953/2024, com as respectivas condições de reembolso e obrigações das partes. Vigência: 60 (sessenta) meses, com cessão válida até 31 de dezembro de cada ano, conforme regulamentação vigente, a contar de 13/09/2025.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Termo de Doação nº 19.16.2234.0048098/2025-21, de 13/09/2025, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Social - CAO-CIMOS, e o Serviço Social Autônomo Servas (SSA - SERVAS). Objeto: Doação, pelo Serviço Social Autônomo Servas (SSA - SERVAS) ao MPMG, dos bens descrito no Anexo Único do instrumento que passam a integrar o patrimônio do MPMG, a partir de 13/09/2025. Valor total: R\$ 5.824,65

Retifica a publicação do T.A. 19.16.3686.0061352/2024-44, DOMP de 19/07/25, onde se lê: "Valor global: R\$ 2.436,60", leia-se: "Valor global: R\$ R\$ 4.868,52."

Retifica a publicação do T.A. 19.16.3907.0045154/2025-94, DOMP de 06/08/25, onde se lê: "Valor global: R\$ 2.367.132,40", leia-se: "Valor global: R\$ 2.368.717,38."

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 183 / Ano: 2025

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0038656/2025-74

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversificados de consumo (lacre de segurança, saco de fibra sintética, malotes).

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 02/10/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 02/10/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8129 / 8334 / 0263 / 9464 / 0237, ou pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG